



PROJETO DE LEI Nº. 023/2024

Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284.

Data de Apresentação: 08/08/2024

Protocolo: 39.023

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Projeto de Lei 23/2024

Protocolo 39023 Envio em 08/08/2024 10:29:22

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº. 0513/2024-GAP

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2024.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00000192/2024-54.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que "Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de **AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284**".

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 08/08/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0004239** e o código CRC **76924D95**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00000192/2024-54

SEI nº 0004239



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 18 DE JULHO DE 2024

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

A EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A, empresa privada concessionária de serviço público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.146.575/0001-64, sediada na Rua Passeio das Castanheiras, nº 480, Parque Faber, São Carlos/SP, CEP 13.561-384, é a concessionária responsável pela administração do contrato de concessão firmado com o Estado de São Paulo, por meio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, de 15 de maio de 2020, denominado de Lote 30 – Piracicaba - Panorama.

Dentre as funções atribuídas pelo Contrato de Concessão, incumbe à concessionária executar obras de utilidade pública, determinadas no cronograma de obras.

E para o cumprimento de suas obrigações, a EIXO SP identificou numa área necessária, a consecução dos serviços correspondentes a função de ampliação, no caso específico para as obras de **AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO** - Rodovia SP-284, ora denominada neste trecho de Rodovia Manilio Gobbi, pertencente ao Município.

Diante disso, a EIXO SP solicitou do Município a emissão de Termo de Anuência para Execução de Obras, bem como o Termo de Doação de áreas públicas ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, caracterizadas em plantas cadastrais e descritas em memoriais anexos, para assim, em conformidade com todos os meios legais, a EIXO-SP possa executar o que fora outorgado pelo Estado, ou seja, as providências necessárias às obras de duplicação da Rodovia SP-

284.

Assim, devidamente caracterizado o interesse público das áreas públicas a serem alienadas, encaminhamos este Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284”.

As plantas cadastrais, memoriais descritivos e laudos de avaliação das áreas públicas a serem alienadas, elaborados pela EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A e pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação desta Prefeitura, acompanham este projeto de lei.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

PROJETO DE LEI N^o. __, DE 18 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1^o Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284 pela EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A, empresa concessionária de serviço público, áreas de propriedade do Município, identificadas nas plantas cadastrais e descritas nos memoriais anexos desta lei, e inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - ÁREA 1 – PROPRIEDADE PÚBLICA AP01 (756,45m²): conforme a planta cadastral DE-SPD456284-456.456-630-D02-AP01_R2 e memorial

MD-SPD456284-456.456-630-D02-AP01_R2, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 466+18,289 e 467+13,590 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.502.666,480 m e E=550.895,483 m; distante 25,96m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 467+13,590, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,30 m, com azimute de 129°41'49" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.502.656,706 m e E=550.907,256 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 64,62 m, com azimute de 231°42'24" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.502.616,662 m e E=550.856,539 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,57 m, com azimute de 13°05'09" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.502.623,057 m e E=550.858,026 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,11 m, com azimute de 22°44'16" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.502.632,379 m e E=550.861,933 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,06 m, com azimute de 29°04'01" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.502.641,172 m e E=550.866,820 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,65 m, com azimute de 37°36'06" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.502.648,028 m e E=550.872,100 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 29,79 m e azimute de 51°43'17" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 756,45 m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados, quarenta e cinco decímetros quadrados);

II - ÁREA 2 - PROPRIEDADE PÚBLICA AP01 (3.062,37m²): conforme a planta cadastral DE-SPD464284-464.464-630-D02-AP1_R2 e memorial MD-SPD464284-464.464-630-D02-AP1_R2, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 842+6,413 e 844+9,459 do lado esquerdo da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.829,800 m e E=546.721,128 m; distante 38,04m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+9,459, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 43,05 m, com azimute de 152°03'51" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.791,770 m e E=546.741,294 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,52 m, com azimute de 289°44'29" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,971 m e

E=546.735,159 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,11 m, com azimute de 274°31'12" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,610 m e E=546.727,077 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,55 m, com azimute de 267°52'35" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,071 m e E=546.712,535 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 22,40 m, com azimute de 267°15'41" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,001 m e E=546.690,164 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,24 m, com azimute de 274°11'34" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,188 m e E=546.673,971 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,22 m, com azimute de 284°34'31" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.797,766 m e E=546.660,213 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 31,58 m, com azimute de 283°37'57" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.805,208 m e E=546.629,527 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,40 m, com azimute de 276°54'37" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,866 m e E=546.599,343 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 24,06 m, com azimute de 271°07'31" até encontrar o Ponto 11, definido pela coordenada UTM N=7.508.809,338 m e E=546.575,292 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,63 m, com azimute de 266°13'10" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,242 m e E=546.558,698 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 109,82 m, com azimute de 83°50'19" até encontrar o Ponto 13, definido pela coordenada UTM N=7.508.820,028 m e E=546.667,880 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,37 m, com azimute de 41°57'18" até encontrar o Ponto 14, definido pela coordenada UTM N=7.508.825,511 m e E=546.672,809 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 48,51 m e azimute de 84°55'40" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 3.062,37 m² (três mil e sessenta dois metros quadrados, trinta e sete decímetros quadrados);

III - ÁREA 3 - PROPRIEDADE PÚBLICA AP01 (961,42m²): conforme a planta cadastral DE-SPD468284-468.468-630-D02-AP1_R1-FL01 e memorial MD-SPD468284-468.468-630-D02-AP1_R1, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1054+18,783 e 1055+14,373 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.512.639,290 m e E=544.893,968 m; distante 38,50m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca

1055+14,373, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,59 m, com azimute de 156°23'17" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.512.625,005 m e E=544.900,212 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 61,35 m, com azimute de 247°00'06" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.512.601,036 m e E=544.843,740 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,57 m, com azimute de 333°18'47" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.512.614,951 m e E=544.836,745 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 62,18 m e azimute de 66°57'29" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 961,42 m² (novecentos e sessenta e um metros quadrados, quarenta e dois decímetros quadrados);

IV - ÁREA 4 - PROPRIEDADE PÚBLICA AP02 (5.116,99m²): conforme a planta cadastral DE-SPD464284-464.464-630-D02-AP2_R2 e memorial MD-SPD464284-464.464-630-D02-AP2_R2, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado na estaca 842+5,266 e 844+19,219 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.861,650 m e E=546.760,903 m; distante 11,97m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+19,219, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 62,03 m, com azimute de 102°28'37" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.848,249 m e E=546.821,467 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,81 m, com azimute de 98°40'44" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.843,600 m e E=546.851,924 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 221,95 m, com azimute de 87°04'13" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.854,944 m e E=547.073,583 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,07 m, com azimute de 181°00'20" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.840,880 m e E=547.073,337 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 234,20 m, com azimute de 267°03'30" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.828,861 m e E=546.839,446 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 37,53 m, com azimute de 267°10'12" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.827,008 m e E=546.801,962 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 5,47 m, com azimute de 260°47'27" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.826,132 m e E=546.796,560 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,38 m, com azimute de 235°21'22" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.821,939 m e

E=546.790,491 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 9,26 m, com azimute de 209°20'24" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.813,865 m e E=546.785,953 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 53,95 m e azimute de 332°20'09" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 5.116,99 m² (cinco mil e cento e dezesseis metros quadrados, noventa e nove décimos quadrados.).

Parágrafo único. As plantas cadastrais, memoriais descritivos e laudos de avaliação, elaborados pela EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A e pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação desta Prefeitura, acompanham esta lei.

Art. 2º Fica totalmente vedada a alienação por permuta, arrendamento, doação, venda, a que título for, das áreas doadas.

Art. 3º A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada às áreas doadas destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 4º Os órgãos públicos municipais competentes, após a publicação desta lei, adotarão as providências necessárias para a outorga da escritura pública de doação e averbação nas matrículas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista.

Art. 5º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

Art. 6º As despesas com a lavratura dos instrumentos públicos e com os registros dos títulos junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta de verba própria da EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 08/08/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0004241** e o código CRC **988C8040**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00000192/2024-54

SEI nº 0004241



MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PÚBLICA 01– DUPLICAÇÃO SP284

RODOVIA: SP – 284

TRECHO: ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA

Km: 456+000

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

A área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 466+18,289 e 467+13,590 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.502.666,480 m e E=550.895,483 m; distante 25,96m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 467+13,590, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,30 m, com azimute de 129°41'49" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.502.656,706 m e E=550.907,256 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 64,62 m, com azimute de 231°42'24" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.502.616,662 m e E=550.856,539 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,57 m, com azimute de 13°05'09" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.502.623,057 m e E=550.858,026 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,11 m, com azimute de 22°44'16" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.502.632,379 m e E=550.861,933 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,06 m, com azimute de 29°04'01" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.502.641,172 m e E=550.866,820 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,65 m, com azimute de 37°36'06" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.502.648,028 m e E=550.872,100 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 29,79 m e azimute de 51°43'17" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **756,45 m² (Setecentos e cinquenta e seis metros quadrados, quarenta e cinco decímetros quadrados.)**



Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 27 de Junho de 2023.

Eng. Ernandes Pereira dos Santos
CREA - 90.664/D



MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PÚBLICA 01 – DUPLICAÇÃO SP284

RODOVIA: SP – 284

TRECHO: ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA

Km: 464+000

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

A área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 842+6,413 e 844+9,459 do lado esquerdo da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.829,800 m e E=546.721,128 m; distante 38,04m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+9,459, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 43,05 m, com azimute de 152°03'51" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.791,770 m e E=546.741,294 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,52 m, com azimute de 289°44'29" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,971 m e E=546.735,159 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,11 m, com azimute de 274°31'12" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,610 m e E=546.727,077 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,55 m, com azimute de 267°52'35" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,071 m e E=546.712,535 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 22,40 m, com azimute de 267°15'41" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,001 m e E=546.690,164 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,24 m, com azimute de 274°11'34" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,188 m e E=546.673,971 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,22 m, com azimute de 284°34'31" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.797,766 m e E=546.660,213 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 31,58 m, com azimute de 283°37'57" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.805,208 m e E=546.629,527 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,40 m, com azimute de 276°54'37" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,866 m e E=546.599,343 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 24,06 m, com azimute de 271°07'31" até encontrar o Ponto 11, definido pela coordenada UTM N=7.508.809,338 m e E=546.575,292 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,63 m, com azimute de 266°13'10" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,242 m e



E=546.558,698 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 109,82 m, com azimute de 83°50'19" até encontrar o Ponto 13, definido pela coordenada UTM N=7.508.820,028 m e E=546.667,880 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,37 m, com azimute de 41°57'18" até encontrar o Ponto 14, definido pela coordenada UTM N=7.508.825,511 m e E=546.672,809 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 48,51 m e azimute de 84°55'40" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **3.062,37 m² (Três mil e sessenta dois metros quadrados, trinta e sete decímetros quadrados.)**

Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 28 de Junho de 2023.

Eng. Ernandes Pereira dos Santos
CREA - 90.664/D



MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PÚBLICA 02 – DUPLICAÇÃO SP284

RODOVIA: SP – 284

TRECHO: ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA

Km: 464+000

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

A área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado na estaca 842+5,266 e 844+19,219 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.861,650 m e E=546.760,903 m; distante 11,97m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+19,219, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 62,03 m, com azimute de 102°28'37" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.848,249 m e E=546.821,467 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,81 m, com azimute de 98°40'44" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.843,600 m e E=546.851,924 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 221,95 m, com azimute de 87°04'13" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.854,944 m e E=547.073,583 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,07 m, com azimute de 181°00'20" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.840,880 m e E=547.073,337 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 234,20 m, com azimute de 267°03'30" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.828,861 m e E=546.839,446 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 37,53 m, com azimute de 267°10'12" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.827,008 m e E=546.801,962 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 5,47 m, com azimute de 260°47'27" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.826,132 m e E=546.796,560 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,38 m, com azimute de 235°21'22" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.821,939 m e E=546.790,491 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 9,26 m, com azimute de 209°20'24" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.813,865 m e E=546.785,953 m, deste, segue confrontando



neste trecho com , com distância de 53,95 m e azimute de 332°20'09" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **5.116,99 m² (Cinco mil e cento e dezesseis metros quadrados, noventa e nove decímetros quadrados.)**

Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 28 de Junho de 2023.

Eng. Ernandes Pereira dos Santos
CREA - 90.664/D



MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PÚBLICA 01 – DUPLICAÇÃO SP284

RODOVIA: SP – 284

TRECHO: ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA

Km: 468+000

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1054+18,783 e 1055+14,373 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.512.639,290 m e E=544.893,968 m; distante 38,50m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1055+14,373, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,59 m, com azimute de 156°23'17" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.512.625,005 m e E=544.900,212 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 61,35 m, com azimute de 247°00'06" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.512.601,036 m e E=544.843,740 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,57 m, com azimute de 333°18'47" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.512.614,951 m e E=544.836,745 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 62,18 m e azimute de 66°57'29" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **961,42 m² (Novecentos e sessenta e um metros quadrados, quarenta e dois décimos quadrados.)**

Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 13 de Julho de 2023.

Eng. Ernandes Pereira dos Santos

CREA - 90.664/D



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

2 - SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais sem benfeitorias para fins de doação.

4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 456, lado esquerdo, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 756,45 m², com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.502.666,480 m e E=550.895,483 m; distante 25,96m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 467+13,590, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 15,30 m, com azimute de 129°41'49" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.502.656,706 m e E=550.907,256 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 64,62 m, com azimute de 231°42'24" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.502.616,662 m e E=550.856,539 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 6,57 m, com azimute de 13°05'09" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.502.623,057 m e E=550.858,026 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 10,11 m, com azimute de 22°44'16" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.502.632,379 m e E=550.861,933 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 10,06 m, com azimute de 29°04'01" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.502.641,172 m e E=550.866,820 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 8,65 m, com azimute de 37°36'06" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.502.648,028 m e E=550.872,100 m, deste, segue confrontando neste trecho com, com distância de 29,79 m e azimute de 51°43'17" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 756,45 m² (Setecentos e cinquenta e seis metros quadrados, quarenta e cinco decímetros quadrados.)

5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 456, lado esquerdo, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

5.2 - BENFEITORIAS:

O imóvel avaliado não possui benfeitorias.

5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km.
- O terreno se trata de uma estrada rural para acesso a diversas propriedades localizadas no município de Paraguaçu Paulista.
- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 4.160,47 (Quatro mil e Cento e sessenta reais e Quarenta e sete centavos)**.

ANEXOS:

Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.

Anexo II – Croqui do imóvel avaliado.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Anexo I – Relatório Fotográfico

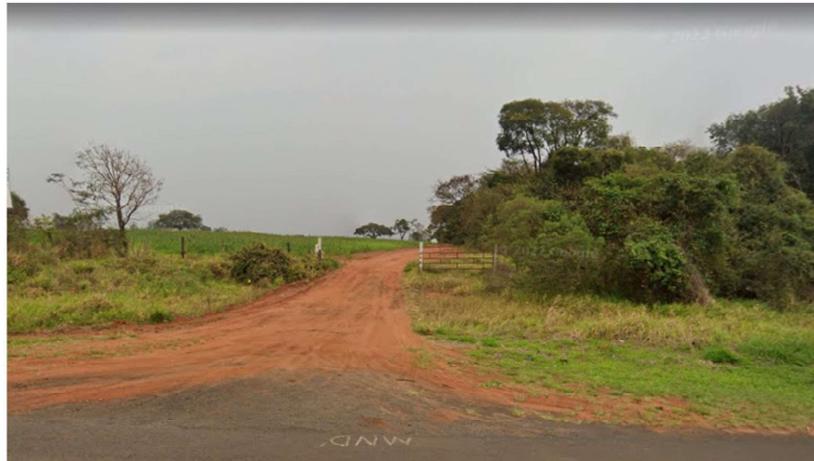


Imagem 1 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km



Documento assinado digitalmente
MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:10:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliando

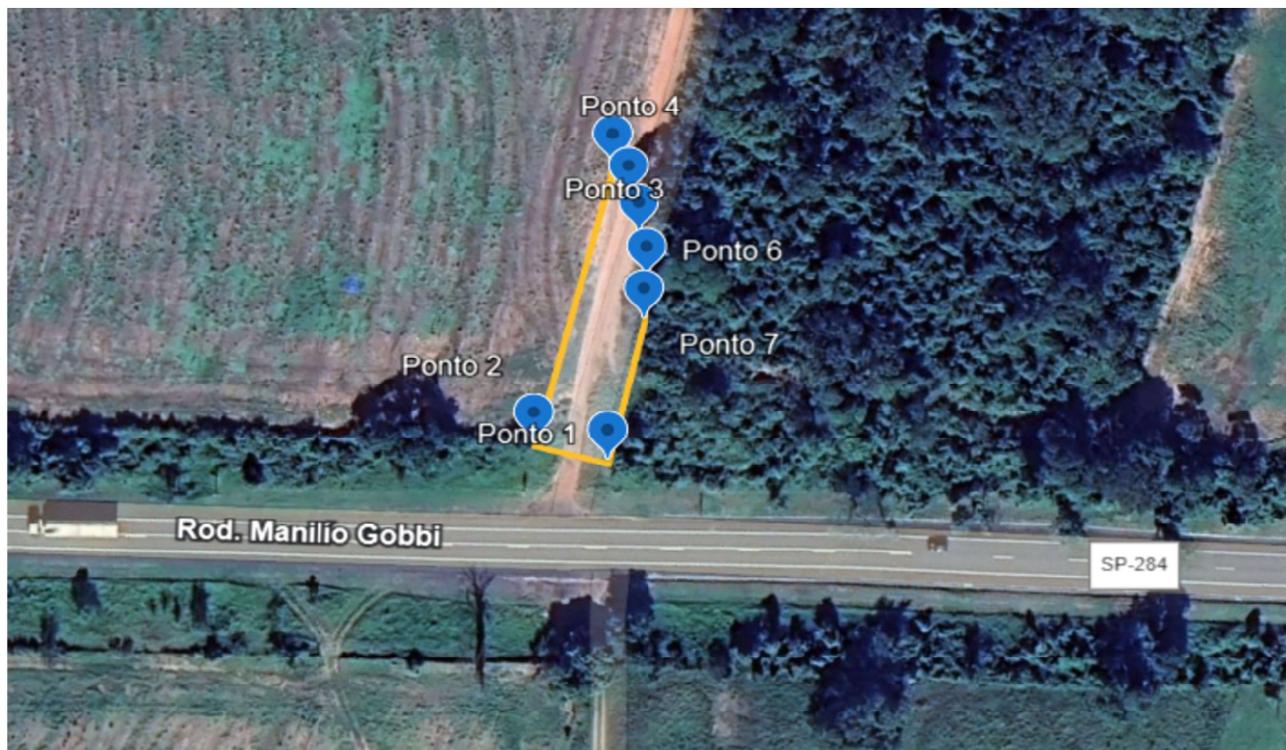


Imagem 2 – Localização do terreno avaliado

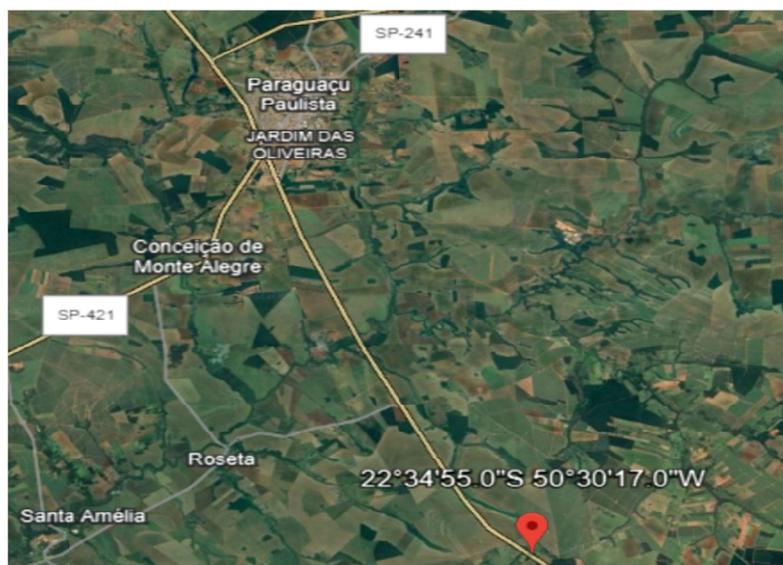


Imagem 3 – Localização do terreno avaliado

Documento assinado digitalmente
gov.br MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:12:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Cidade Paraguaçu Paulista	Estado São Paulo	Folha 01/01
-------------------------------------	----------------------------	-----------------------

LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

1 Identificação

IMÓVEL RURAL – TERRENO

Terreno com benfeitoria de pavimentação.

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Endereço do Imóvel

Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado direito, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

Outros Complementos

Estrada para Cardoso de Almeida

Bairro

Área Rural

Cidade

PARAGUAÇU PAULISTA

Estado

SP

3 Caracterização da Região

Usos Predominantes

<input type="checkbox"/>	Instituição de Saúde
<input type="checkbox"/>	Resid. Multifamiliar
<input type="checkbox"/>	Comercial
<input checked="" type="checkbox"/>	Rural

Infra-Estrutura

<input type="checkbox"/>	Água	<input checked="" type="checkbox"/>	Pavimentação
<input type="checkbox"/>	Esgoto	<input type="checkbox"/>	Coleta de lixo
<input type="checkbox"/>	Energia Elétrica	<input type="checkbox"/>	Gás
<input type="checkbox"/>	Telefone	<input type="checkbox"/>	Transporte coletivo

Equip. Comunitários

<input type="checkbox"/>	Escola
<input type="checkbox"/>	Saúde pública
<input type="checkbox"/>	Comércio
<input type="checkbox"/>	Segurança pública

4 Terreno

Forma IRREGULAR	Topografia NÍVEL	Situação ZONA RURAL	Superfície SECA	Quota Ideal
---------------------------	----------------------------	-------------------------------	---------------------------	-------------

Área (m ²) - SECA 5.116,99	Frente (m) 53,95	Fundos (m) 14,07	Lateral Direita (m) 293,84	Lateral Esquerda(m) 314,79
--	----------------------------	----------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

	Área Terreno	Área Construção
Área privativa	5.116,99 m ²	m ²
Benfeitorias	2.258,31 m ²	m ²
Total	5.116,99 m²	m²

Benfeitorias

O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

6 Avaliação

Terreno	Benfeitorias (Uso)	Benfeitorias (Desuso)
Áreas (m ²) <u>5.116,99</u>	<u>2.258,31</u>	
Valor (R\$/m ²) <u>R\$ 5,50</u>	<u>R\$ 50,00</u>	
Produto (R\$) <u>R\$ 28.143,44</u>	<u>R\$ 112.915,50</u>	

Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias) **R\$ 141.058,94 (Cento e quarenta e um mil e Cinquenta e oito reais e Noventa e quatro centavos).**

Avaliação total R\$ 141.058,94	Extenso Cento e quarenta e um mil e Cinquenta e oito reais e Noventa e quatro centavos
--	--

7 Observações

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Método Comparativo de Mercado.

TERRENO = Valor de R\$ 141.058,94 justifica – se tendo em vista as considerações apresentadas no presente laudo.

27 | 06 | 24
Data

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880

Documento assinado digitalmente



MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 07:57:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

ANTONIO TAKASHI
SASADA:0997862084
2

Assinado de forma digital por
ANTONIO TAKASHI
SASADA:0997862084
Dados: 2024.07.03 15:03:39 -03'00'



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

2 - SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais com benfeitorias para fins de doação.

4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado direito, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 5.116,99 m², com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.861,650 m e E=546.760,903 m; distante 11,97m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+19,219, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 62,03 m, com azimute de 102°28'37" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.848,249 m e E=546.821,467 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 30,81 m, com azimute de 98°40'44" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.843,600 m e E=546.851,924 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 221,95 m, com azimute de 87°04'13" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.854,944 m e E=547.073,583 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 14,07 m, com azimute de 181°00'20" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.840,880 m e E=547.073,337 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 234,20 m, com azimute de 267°03'30" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.828,861 m e E=546.839,446 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 37,53 m, com azimute de 267°10'12" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.827,008 m e E=546.801,962 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 5,47 m, com azimute de 260°47'27" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.826,132 m e E=546.796,560 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 7,38 m, com azimute de 235°21'22" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.821,939 m e E=546.790,491 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 9,26 m, com azimute de 209°20'24" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.813,865 m e E=546.785,953 m, deste, segue confrontando neste trecho com, com distância de 53,95 m e azimute de 332°20'09" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 5.116,99 m² (Cinco mil e cento e dezesseis metros quadrados, noventa e nove decímetros quadrados.)

5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado direito, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

5.2 - BENFEITORIAS:

O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km e fica localizado na Estrada para Cardoso de Almeida.

- O terreno se trata de uma estrada rural pavimentada para acesso a diversos distritos localizadas no município de Paraguaçu Paulista.

- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 141.058,94 (Cento e quarenta e um mil e Cinquenta e oito reais e Noventa e quatro centavos)**.

ANEXOS:

Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.

Anexo II – Croqui do imóvel avaliando.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Anexo I – Relatório Fotográfico



Imagem 1 – Frente do terreno – Entrada pela Rodovia SP 284 Km



Imagem 2 – Vista para a Rodovia SP 284 Km



Imagem 3 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km

Documento assinado digitalmente
gov.br MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:10:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880

Projeto de Lei 23/2024 Protocolo 39023 Envio em 08/08/2024 10:29:22
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2024/21789/21789_original.pdf

ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliando

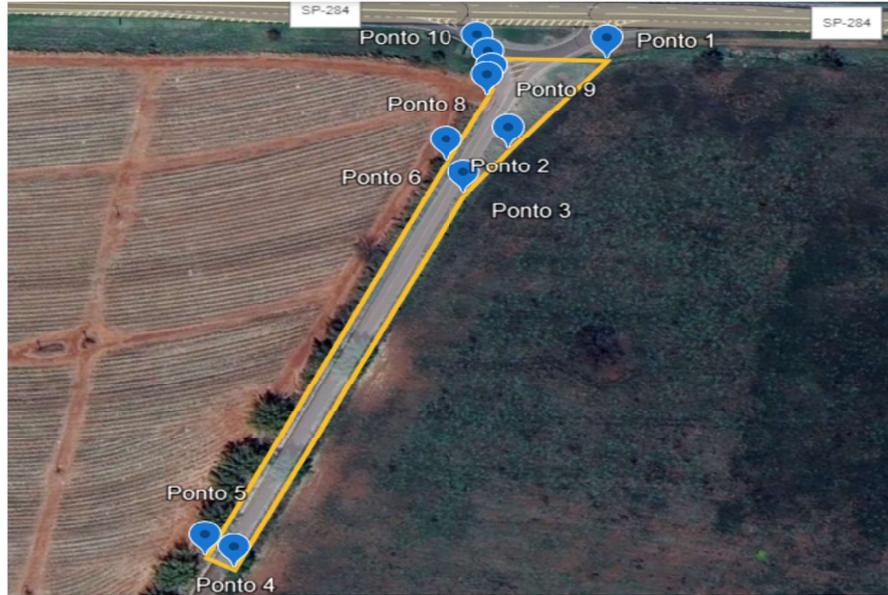


Imagem 4 – Localização do terreno avaliado

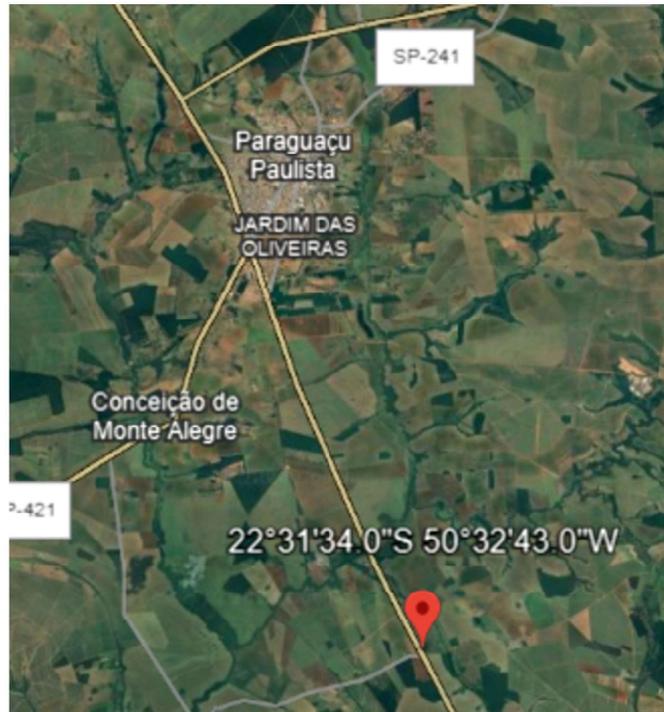


Imagem 5 – Localização do terreno avaliado

Documento assinado digitalmente



MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:12:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Cidade Paraguaçu Paulista	Estado São Paulo	Folha 01/01
-------------------------------------	----------------------------	-----------------------

LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

1 Identificação

IMÓVEL RURAL – TERRENO

Terreno com benfeitoria de pavimentação.

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Endereço do Imóvel

Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado esquerdo, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

Outros Complementos

Estrada para Cardoso de Almeida

Bairro

Área Rural

Cidade

PARAGUAÇU PAULISTA

Estado

SP

2 Objetivo

2.1 Modalidade 2.2 Finalidade

Venda

Locação

Seguro

Outros

DOAÇÃO

3 Caracterização da Região

Usos Predominantes

<input type="checkbox"/>	Instituição de Saúde
<input type="checkbox"/>	Resid. Multifamiliar
<input type="checkbox"/>	Comercial
<input checked="" type="checkbox"/>	Rural

Infra-Estrutura

<input type="checkbox"/>	Água	<input checked="" type="checkbox"/>	Pavimentação
<input type="checkbox"/>	Esgoto	<input type="checkbox"/>	Coleta de lixo
<input type="checkbox"/>	Energia Elétrica	<input type="checkbox"/>	Gás
<input type="checkbox"/>	Telefone	<input type="checkbox"/>	Transporte coletivo

Equip. Comunitários

<input type="checkbox"/>	Escola
<input type="checkbox"/>	Saúde pública
<input type="checkbox"/>	Comércio
<input type="checkbox"/>	Segurança pública

4 Terreno

Forma IRREGULAR	Topografia NÍVEL	Situação ZONA RURAL	Superfície SECA	Quota Ideal
---------------------------	----------------------------	-------------------------------	---------------------------	-------------

Área (m ²) - SECA 3.062,37	Frente (m) 43,05	Fundos (m) 116,89	Lateral Direita (m) 165,70	Lateral Esquerda(m) 67,82
--	----------------------------	-----------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------

	Área Terreno	Área Construção
Área privativa	3.062,37 m ²	m ²
Benfeitorias	787,72 m ²	m ²
Total	3.062,37 m²	m²

Benfeitorias

O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

6 Avaliação

Terreno	Benfeitorias (Uso)	Benfeitorias (Desuso)
Áreas (m ²) <u>3.062,37</u>	<u>787,72</u>	
Valor (R\$/m ²) <u>R\$ 5,50</u>	<u>R\$ 50,00</u>	
Produto (R\$) <u>R\$ 16.843,03</u>	<u>R\$ 39.386,00</u>	
Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias) R\$ 56.229,03 (Cinquenta e seis mil e Duzentos e vinte e nove reais e Três centavos).		
Avaliação total R\$ 56.229,03	Extenso Cinquenta e seis mil e Duzentos e vinte e nove reais e Três centavos	

7 Observações

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Método Comparativo de Mercado.

TERRENO = Valor de R\$ 56.229,03 justifica – se tendo em vista as considerações apresentadas no presente laudo.

27 | 06 | 24
Data

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880

Documento assinado digitalmente



MYLENA BELL
Data: 01/07/2024 07:57:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620
842

Assinado de forma digital por
ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842
Dados: 2024.07.03 14:35:29
-03'00'



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

2 - SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais com benfeitorias para fins de doação.

4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado esquerdo, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 3.062,37 m², com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.829,800 m e E=546.721,128 m; distante 38,04m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+9,459, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 43,05 m, com azimute de 152°03'51" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.791,770 m e E=546.741,294 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 6,52 m, com azimute de 289°44'29" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,971 m e E=546.735,159 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 8,11 m, com azimute de 274°31'12" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,610 m e E=546.727,077 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 14,55 m, com azimute de 267°52'35" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,071 m e E=546.712,535 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 22,40 m, com azimute de 267°15'41" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,001 m e E=546.690,164 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 16,24 m, com azimute de 274°11'34" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,188 m e E=546.673,971 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 14,22 m, com azimute de 284°34'31" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.797,766 m e E=546.660,213 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 31,58 m, com azimute de 283°37'57" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.805,208 m e E=546.629,527 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 30,40 m, com azimute de 276°54'37" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,866 m e E=546.599,343 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 24,06 m, com azimute de 271°07'31" até encontrar o Ponto 11, definido pela coordenada UTM N=7.508.809,338 m e E=546.575,292 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 16,63 m, com azimute de 266°13'10" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,242 m e E=546.558,698 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 109,82 m, com azimute de 83°50'19" até encontrar o Ponto 13, definido pela coordenada UTM N=7.508.820,028 m e E=546.667,880 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 7,37 m, com azimute de 41°57'18" até encontrar o Ponto 14, definido pela coordenada UTM N=7.508.825,511 m e E=546.672,809 m, deste, segue



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

confrontando neste trecho com , com distância de 48,51 m e azimute de 84°55'40" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 3.062,37 m² (Três mil e sessenta dois metros quadrados, trinta e sete décimos quadrados.)

5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado esquerdo, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista

5.2 - BENFEITORIAS:

O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km e fica localizado na Estrada para Cardoso de Almeida.

- O terreno se trata de uma estrada rural pavimentada para acesso a diversos distritos localizadas no município de Paraguaçu Paulista.

- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 56.229,03 (Cinquenta e seis mil e Duzentos e vinte e nove reais e Três centavos)**.

ANEXOS:

Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.

Anexo II – Croqui do imóvel avaliando.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Anexo I – Relatório Fotográfico



Imagem 1 – Frente do terreno – Entrada pela Rodovia SP 284 Km



Imagem 2 – Vista para a Rodovia SP 284 Km



Imagem 3 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km

Documento assinado digitalmente



MYLENA BELLI

Data: 01/07/2024 08:10:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliando



Imagem 4 – Localização do terreno avaliado

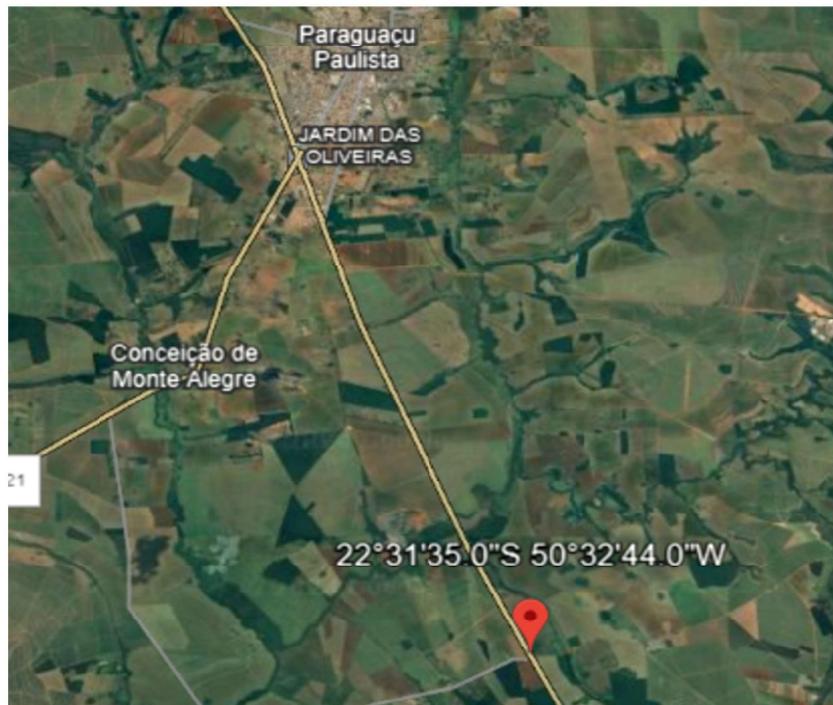


Imagem 5 – Localização do terreno avaliado

Documento assinado digitalmente
gov.br MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:12:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Cidade Paraguaçu Paulista	Estado São Paulo	Folha 01/01
-------------------------------------	----------------------------	-----------------------

LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

1 Identificação

IMÓVEL RURAL – TERRENO NU

Terreno sem benfeitorias

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Endereço do Imóvel

Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 468, lado esquerdo, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

Outros Complementos

Entrada da Pedreira Siqueira

Bairro

Área Rural

Cidade

PARAGUAÇU PAULISTA

Estado

SP

3 Caracterização da Região

Usos Predominantes

<input type="checkbox"/>	Instituição de Saúde
<input type="checkbox"/>	Resid. Multifamiliar
<input type="checkbox"/>	Comercial
<input checked="" type="checkbox"/>	Rural

Infra-Estrutura

<input type="checkbox"/>	Água
<input type="checkbox"/>	Esgoto
<input type="checkbox"/>	Energia Elétrica
<input type="checkbox"/>	Telefone

<input type="checkbox"/>	Pavimentação
<input type="checkbox"/>	Coleta de lixo
<input type="checkbox"/>	Gás
<input type="checkbox"/>	Transporte coletivo

Equip.Comunitários

<input type="checkbox"/>	Escola
<input type="checkbox"/>	Saúde pública
<input type="checkbox"/>	Comércio
<input type="checkbox"/>	Segurança pública

4 Terreno

Forma

IRREGULAR

Topografia

-

Situação

ZONA RURAL

Superfície

SECA

Quota Ideal

Área (m²) - SECA

961,42

Frente (m)

15,30

Fundos (m)

6,57

Lateral Direita (m)

58,61

Lateral Esquerda(m)

64,62

Área Terreno

Área Construção

Área privativa 961,42 m² _____ m²

Benfeitorias _____ m² _____ m²

Total 961,42 m² _____ m²

Benfeitorias

O terreno não possui benfeitorias na área avaliada.

6 Avaliação

Terreno	Benfeitorias (Uso)	Benfeitorias (Desuso)
Áreas (m ²) <u>961,42</u>	_____	_____
Valor (R\$/m ²) <u>R\$ 6,50</u>	_____	_____
Produto (R\$) <u>R\$ 6.249,23</u>	_____	_____
Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias) R\$ 6.249,23 (Seis mil e Duzentos e quarenta e nove reais e Vinte e três centavos).		
Avaliação total R\$ 6.249,23	Extenso Seis mil e Duzentos e quarenta e nove reais e Vinte e três centavos	

7 Observações

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Método Comparativo de Mercado.

TERRENO = Valor de R\$ 6.249,23 justifica – se tendo em vista as considerações apresentadas no presente laudo.

27 | 06 | 24
Data

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Documento assinado digitalmente
MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 07:57:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620
842

Assinado de forma digital
por ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842
Dados: 2024.07.03 15:04:40
-03'00'



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

2 - SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais sem benfeitorias para fins de doação.

4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 468, lado esquerdo, entrada da Pedreira Siqueira, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 961,42 m², com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.512.639,290 m e E=544.893,968 m; distante 38,50m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1055+14,373, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 15,59 m, com azimute de 156°23'17" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.512.625,005 m e E=544.900,212 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 61,35 m, com azimute de 247°00'06" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.512.601,036 m e E=544.843,740 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 15,57 m, com azimute de 333°18'47" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.512.614,951 m e E=544.836,745 m, deste, segue confrontando neste trecho com, com distância de 62,18 m e azimute de 66°57'29" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 961,42 m² (Novecentos e sessenta e um metros quadrados, quarenta e dois decímetros quadrados.)

5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 468, lado esquerdo, entrada da Pedreira Siqueira, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

5.2 - BENFEITORIAS:

O imóvel avaliado não possui benfeitorias.

5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km.

- O terreno se trata de uma estrada rural para acesso a diversas propriedades localizadas no município de Paraguaçu Paulista.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 6.249,23 (Seis mil e Duzentos e quarenta e nove reais e Vinte e três centavos)**

ANEXOS:

Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.

Anexo II – Croqui do imóvel avaliado.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Anexo I – Relatório Fotográfico



Imagem 1 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km



Imagem 2 – Vista da Entrada pela Rodovia SP 284 Km

Documento assinado digitalmente
gov.br MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:10:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliando

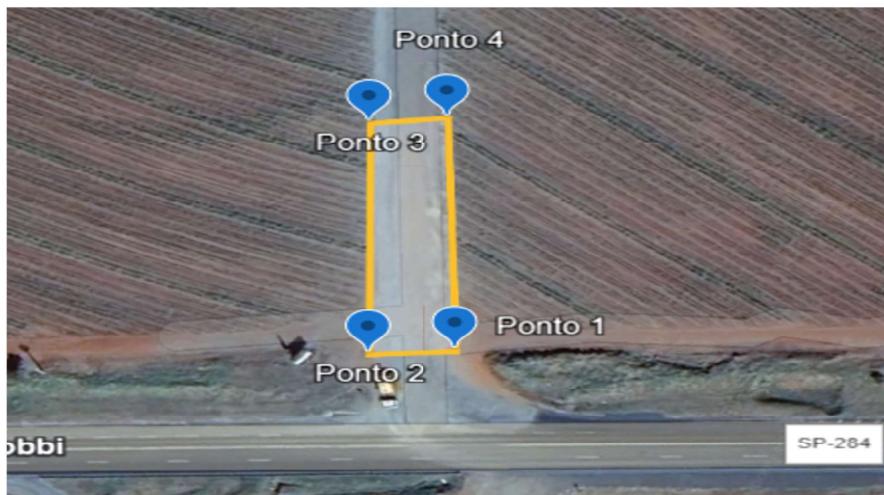


Imagem 3 – Localização do terreno avaliado



Imagem 4 – Localização do terreno avaliado

Documento assinado digitalmente



MYLENA BELLI

Data: 01/07/2024 08:12:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.^a Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Atualizada até a Emenda Nº 37, de 27-11-2023

(Em 17/06/2015 decisão de ADI julgada procedente pelo TJ SP promoveu alteração no texto do inc.XV, art. 114)
 (Em 27/09/2019 decisão de ADI julgada procedente pelo TJ SP julgou inconstitucional Emenda LOM nº 35/2018)

SUMÁRIO

Mensagem

Preâmbulo

TÍTULO I **DOS PRINCÍPIOS GERAIS – Arts. 1º a 6º**

TÍTULO II **DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO**

CAPÍTULO I Das Competências Privativas – **Art. 7º**

CAPÍTULO II Das Competências Comuns – **Art. 8º**

CAPÍTULO III Das Competências Concorrentes – **Art. 9º**

CAPÍTULO IV Da criação, Modificação, Supressão e Organização de Distritos – **Arts. 10 a 11**

TÍTULO III **DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO I Da Câmara dos Vereadores – **Arts. 12 a 13**

SEÇÃO II Das Atribuições da Câmara de Vereadores – **Arts. 14 a 15**

SEÇÃO III Da Estrutura – **Art. 16**

Subseção I Do Presidente – **Arts. 17 a 18**

Subseção II Da Mesa Diretora – **Arts. 19 a 23**

Subseção III Do Plenário – **Art. 24**

Subseção IV Das Comissões – **Arts. 25 a 27**

SEÇÃO IV Do Funcionamento – **Arts. 28 a 31**

SEÇÃO V Dos Vereadores – **Art. 32**

Subseção I Da Posse – **Art. 33**

Subseção II Do Exercício e da Interrupção do Mandato – **Arts. 34 a 35**

Subseção III Dos Direitos e Deveres – **Arts. 36 a 37**

Subseção IV Das Incompatibilidades – **Art. 38**

Subseção V Da Remuneração – **Art. 39**

Subseção VI Da Responsabilidade – **Arts. 40 a 41**

Subseção VII Da Extinção do Mandato – **Art. 42**

Subseção VIII Da Cassação do Mandato – **Arts. 43 a 46**

Subseção IX Do Suplente – **Arts. 47 a 48**

SEÇÃO VI Do Processo Legislativo

Subseção I Disposições Gerais – **Arts. 49 a 51**

Subseção II Da Emenda à Lei Orgânica – **Arts. 52 a 53**

Subseção III Das Leis Complementares – **Art. 54**

Subseção IV Das Leis Ordinárias – **Arts. 55 a 58**

Subseção V Dos Decretos Legislativos e das Resoluções – **Arts. 59 a 60**

Subseção VI Das Emendas – **Art. 61**

SEÇÃO VII Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial – **Arts. 62 a 64**

CAPÍTULO II Do Poder Executivo

SEÇÃO I Disposições Gerais – **Arts. 65 a 66**

dos membros do colégio eleitoral distrital.

Parágrafo Único - A lei que aprovar a suspensão redefinirá o perímetro do distrito do qual se originara o distrito suprimido.

**TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA DE VEREADORES**

Art. 12 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara de Vereadores de Paraguaçu Paulista, composta por representantes do povo, eleitos no Município em pleito direto, pelo sistema proporcional de voto, para um mandato de quatro anos.

Art. 13 - O número de vereadores será fixado pela Constituição federal, processando-se o pleito municipal, sob o comando das normas da legislação eleitoral e partidária em vigor na época das eleições e segundo as instruções das Cortes Eleitorais (Tribunal Regional e Superior Tribunal Eleitoral).

Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista fica composta por 13 (treze) Vereadores a partir da Legislatura 2009/2012. *(incluído por meio da Emenda a LOM nº 29/11)*

**SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**

Art. 14 - Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de interesse local, especialmente:

I - legislar sobre tributos municipais, isenções, anistias fiscais, remissão de dívidas e suspensão de cobrança da dívida, obedecidas às restrições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à renúncia de receita;

II - votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, nos moldes e nos prazos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e conforme normas técnicas e regras modernas de peças orçamentárias, principalmente quanto à fixação da estimativa de receita e previsão das despesas;

III - votar, entre outras, as leis: Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano, Plano Diretor, Parcelamento do Solo Urbano ou de Expansão Urbana, Uso e Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana, Código de Obras e Código de Posturas, todos revestidos dos instrumentos e procedimentos preconizados pelo Estatuto da Cidade, para o uso adequado do solo urbano e o crescimento sustentado do perímetro urbano, em conciliação com os interesses rurais;

IV - deliberar sobre a obtenção e a permissão de serviços públicos, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;

V - autorizar subvenções;

VI - deliberar sobre a concessão e a permissão de serviços públicos, bem como sobre a concessão de obras públicas;

VII - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

VIII - deliberar sobre a permissão e a concessão de uso e sobre a concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais;

IX - regular o depósito das disponibilidades do Município, observando o que estabelece a Constituição Federal;

X - autorizar a alienação de bens imóveis, vedada a doação sem encargo;

XI - autorizar consórcios com outros Municípios, convênios, termos de colaboração e termos de fomento com terceiros; *(redação dada pela Emenda nº 31, de 05/09/2017)*

XII - legislar sobre alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XIII - estabelecer os critérios para a delimitação do perímetro urbano;

XIV - instituir e delimitar as zonas urbanas e de expansão urbana, observando, quando for o caso, a legislação federal;

XV - elaborar o Projeto de Lei, por intermédio da Mesa Diretora e deliberar sobre os subsídios dos agentes políticos locais (Prefeito, Vice, Vereadores e Secretários Municipais), obedecidos os limites constitucionais e as disponibilidades orçamentárias, bem como a

Art. 161 - A lei autorizadora para a aquisição e bem imóvel será específica, com a descrição do bem e a indicação dos dados relativos ao título de propriedade.

Art. 162 - Tomadas as cautelas de estilo e observado, no que couber, o exigido para aquisição de bem imóvel, o Município pode adquirir direitos possessórios, quando necessários.

Art. 163 - Os bens municipais podem ser utilizados por terceiros, desde que não haja afronta ao interesse público e sejam atendidas as disposições legais, mediante cessão a título precário, por ato da Chefia do Executivo, na forma do disposto no art. 165 desta Lei.

Art. 164 - O uso dos bens municipais poderá ser transferido a terceiros por permissão ou concessão, precedidos de concorrência, com exceção dos bens de uso comum e os bens especiais.

Parágrafo Único - São vedadas a locação, o comodato e o aforamento, quando o Município for o proprietário do bem.

Art. 165 - A permissão de uso será outorgada a título precário, sem prazo e por decreto.

Parágrafo Único - No decreto serão estabelecidas todas as condições da outorga e as obrigações e direitos dos partícipes, consoante previsto no edital e na proposta vencedora.

Art. 166 - A concessão de uso será outorgada por contrato, precedida de autorização legislativa.

Parágrafo Único - No contrato serão estabelecidas todas as condições da outorga e os direitos e obrigações das partes conforme previsto na lei autorizadora, no edital e na proposta vencedora.

Art. 167 - A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades públicas, governamentais ou assistências.

Art. 168 - A utilização dos bens municipais por terceiros será sempre remunerada, salvo interesse público devidamente justificado, consoante valor de mercado.

§1º - A remuneração será reajustada anualmente, segundo os índices oficiais.

§2º - O pagamento não libera o usuário de outras responsabilidades, a exemplo das tributárias.

Art. 169 - Revogado

Art. 170 - A alienação de bens municipais, sempre subordinadas a existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação por entidade idônea e devida autorização do Poder Legislativo e obedecerá às normas estabelecidas nos artigos 17 a 19 da Lei Geral de Licitações:

I - Revogado

II - Revogado

§ 1º - Revogado

§2º - A inobservância dessas regras tornará nulo o ato de transferência, sem prejuízo da responsabilização da autoridade que determinar a transferência.

§3º - Quando se tratar de alienação de bem de uso comum do povo, ou de uso especial, a lei autorizadora há de promover a desafetação do bem e seu ingresso na categoria dos bens dominicais.

Art. 171 - O pedido de autorização legislativa para a alienação de bem imóvel deverá ser específico e estar acompanhada do competente arrazoado onde o interesse público resulte devidamente justificado e do necessário laudo de avaliação, sob pena de arquivamento.

Art. 172 - O Município deve preferir a concessão de uso à alienação de seus bens,

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2024.08.08
10:15:51 BRT





DESPACHO

Matéria:	PROJETO DE LEI Nº 023/24
Autor:	PREFEITO MUNICIPAL
Ementa:	Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284.

Determino ao Departamento Legislativo que, de acordo com o disposto no Regimento Interno da Casa, tome as providências de praxe para a tramitação da matéria em epígrafe, inclusive expedindo despachos “de ordem” que se fizerem necessários à movimentação do processo.

Em conformidade com a alínea “a”, inciso II, do art. 26 do Regimento Interno, determino que a matéria seja encaminhada à apreciação das seguintes Comissões Permanentes:

CCJR – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COSP – COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COFC – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Gabinete da Presidência, 9 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2024.08.09
10:49:54 BRT



PROJETO protocolizado para tramitação

48



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Para Junior Baptista <juniorbaptista@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Vilma Bertho <vilmabertho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Professora Delmira <professoradelmira@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Professor Derly <professorderly@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Daniel Faustino <danielfaustino@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Vanes Generoso <vanesgeneroso@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Marcelo Gregorio <marcelogregorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Paulo Japonês <paulojapones@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Juninho Peg Pag Lima <juninho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Ricardo Rio <ricardorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, [3 mais...](#)

Data 2024-08-09 11:20

pl_023.pdf (~17 MB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 023/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS - DISPOSITIVO - Rodovia SP-284”. Protocolo em 08/08/24.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Setor de Processo Legislativo



D E S P A C H O

Comissões Permanentes

À Comissão:	CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente:	VEREADOR DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Demais Membros:	Marcelo Gregório Graciane da Costa Oliveira Cruz

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, despachamos a essa Comissão Permanente a matéria abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Matéria:	PROJETO DE LEI Nº 023/24
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	13/08/2024

Departamento Legislativo, 12 de agosto de 2024.

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo

Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2024.08.12 07:35:11 BRT



 **De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Daniel Faustino <danielfaustino@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Assistenteparlamentar <assistenteparlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2024-08-12 07:37

 desp_ccjr_pl023.pdf (~213 KB)

Sr. Presidente da CCJR,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente Projeto para análise e expedição do competente parecer, cujos dados e prazo constam do despacho anexo.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista



D E S P A C H O

ENCAMINHO o Projeto de Lei nº 023/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, à Procuradoria Jurídica desta Casa, para análise da matéria e apresentação do competente parecer técnico instrutivo.

Paraguaçu Paulista, 13 / 08 / 2024

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Daniel Rodrigues Faustino.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO:42408287839,
2024.08.13 19:43:26 BRT

Remessa PL 023/2024

 **De** <assistenteparlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Juridico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2024-08-14 12:08

 despacho_ccjr_ao_juridico_pl_023_-_13.08.24.pdf (~193 KB)

Dr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da CCJR encaminhamos ao Procurador Jurídico da Casa o Projeto de Lei nº 023/2024 para análise e expedição do competente parecer técnico, conforme despacho anexo.

--

Att.

Melissa Ritti Maranezzi Nascimento
Assistente Parlamentar
Câmara Municipal
Paraguacu Paulista



Parecer Jurídico 44/2024

Protocolo 39033 Envio em 14/08/2024 14:05:40

Assunto: Projeto de Lei nº 23/2024

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 23/2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual *“Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284.”*

Trata-se de doação de imóvel em favor do Estado de São Paulo, especificamente para o DER, para que a empresa EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A faça obras de melhorias Rodovia SP-284, cujas áreas são de propriedade do Município

Segundo Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro, 14ª Edição, pag 335,

“Doação é o contrato pelo qual uma pessoa, o doador, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra, o donatário... e que só se aperfeiçoa com a aceitação do donatário, quer seja ela pura ou com encargo.”

O art. 14, inc. X da LOM diz:

Art. 14 - Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as

matérias de interesse local, especialmente:

X - autorizar a alienação de bens imóveis, vedada a doação sem encargo;

Vê-se que de acordo com o art. 1º, trata-se de doação com encargo.

O interesse público está devidamente justificado, conforme alegações constantes na justificativa do projeto, sendo dispensada a licitação na modalidade concorrência em casos de doação como o que se apresenta.

A Lei de Licitações (14.133/2020) assim dispõe sobre o assunto:

“Art. 76.A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às

Plenário “Vereador Oscar Porfirio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;

O projeto traz em seu art.3º cláusula de revogação caso o imóvel ora doado não obedeça a seu fim.

“Art. 3º A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei.”

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, especialmente na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face às Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

“Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de agosto de 2024

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2024.08.14
14:05:29 BRT





Parecer de Comissão 65/2024

Protocolo 39140 Envio em 29/08/2024 10:53:56

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **023/2024**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 023/2024, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 29 de agosto de 2024.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão

MARCELO GREGÓRIO
Vice-Presidente e Relator

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº **023/2024**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de **AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO** - Rodovia SP-284.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa obter autorização para que o Poder Executivo possa alienar, mediante doação, com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de **AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO** - Rodovia SP-284.

Trata-se de doação de imóvel em favor do Estado de São Paulo, especificamente para o DER, para que a empresa EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A faça obras de melhorias Rodovia SP-284, cujas áreas são de propriedade do Município.

O projeto traz em seu art.3º cláusula de revogação caso o imóvel ora doado não obedeça a seu fim.

O interesse público está devidamente justificado, conforme alegações constantes na justificativa do projeto, sendo dispensada na modalidade concorrência em casos de doação, como o que se apresenta.

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos da Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Constituição Federal.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 29 de agosto de 2024.

MARCELO GREGÓRIO
Relator



Assinado por: MARCELO GREGORIO:27677356869, 2024.08.29 08:16:23 BRT



Assinado por: DANIEL RODRIGUES FAUSTINO:42408287839, 2024.08.29 09:54:04 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ:30691917892, 2024.08.29 10:18:18 BRT



DESPACHO

Comissões Permanentes

À Comissão:	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Presidente:	Vereador RICARDO RIO MENEZES VILLARINO
Demais Membros:	Vilma Lucilene Bertho Álvares Derly Antonio da Silva

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, despachamos a essa Comissão Permanente a matéria abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Matéria:	PROJETO DE LEI Nº 023/24
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	30/08/2024
Fim do Prazo:	19/09/2024

Departamento Legislativo, 29 de agosto de 2024.

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Jeferson Emrique Marques Bazzo.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2024.08.29 11:08:54 BRT



Remessa de Projeto à COSP - PL 023/24



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Para Ricardo Rio <ricardorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Assistenteparlamentar <assistenteparlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Data 2024-08-29 11:09

 desp_cosp_pl023.pdf (~215 KB)

Sr. Presidente da COSP,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente projeto para análise e expedição do competente parecer, cujos dados e prazo constam do despacho anexo.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio

Câmara Municipal da Estância Turística de

Paraguaçu Paulista



Palácio Legislativo Água Grande

Parecer de Comissão 71/2024

Protocolo 39215 Envio em 10/09/2024 16:03:15

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei nº **023-2024**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de **AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284.**

A Comissão de Obras e Serviços Públicos reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Dessa forma, os membros da Comissão, acatando o relatório do membro nomeado como Relator, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 023-2024, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de setembro de 2024.

Comissão de Obras e Serviços Públicos:

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO
Presidente

VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES
Vice-Presidente

DERLY ANTONIO DA SILVA
Secretário e Relator

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei nº **023-2024**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de **AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO** - Rodovia SP-284.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

O mesmo dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo possa alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de **AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO** - Rodovia SP-284.

As áreas a serem desapropriadas pertencem a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista e são:

- Área 1 – totalizando 756,45 m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados, quarenta e cinco decímetros quadrados), conforme planta cadastral anexa;
- Área 2 – totalizando 3.062,37 m² (três mil e sessenta dois metros quadrados, trinta e sete decímetros quadrados), conforme planta cadastral anexa;
- Área 3 – totalizando 961,42 m² (novecentos e sessenta e um metros quadrados, quarenta e dois centímetros quadrados), conforme planta cadastral anexa;
- Área 4 – totalizando 5.116,99 m² (cinco mil cento e dezesseis metros quadrados, noventa e nove decímetros quadrados), conforme planta cadastral anexa.

As plantas cadastrais, memoriais descritivos e laudos de avaliação elaborados pela Eixo SP Concessionária de Rodovias S/A e pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação desta Prefeitura, acompanham esta propositura.

VOTO DO RELATOR

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto de Lei, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de setembro de 2024.

DERLY ANTONIO DA SILVA
Relator



Assinado por: RICARDO RIO
MENEZES VILLARINO:30742680851,
2024.09.10 15:32:06 BRT



Assinado por: DERLY ANTONIO DA
SILVA:25641126845, 2024.09.10
15:56:26 BRT



Assinado por: VILMA LUCILENE
BERTHO ALVARES:05566084885,
2024.09.10 15:57:27 BRT



D E S P A C H O

Comissões Permanentes

À Comissão:	ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
Presidente:	Vereador CLEMENTE DA SILVA LIMA JÚNIOR
Demais Membros:	Fábio Fernando Siqueira dos Santos José Roberto Baptista Júnior

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, despachamos a essa Comissão Permanente a matéria abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Matéria:	PROJETO DE LEI Nº 023/24
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	11/09/2024
Fim do Prazo:	01/10/2024

Departamento Legislativo, 10 de setembro de 2024.

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Jeferson Emrique Marques Bazzo.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2024.09.10 16:38:37 BRT

Remessa de Projeto à COFC - PL 023/24

De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Juninho Peg Pag Lima <juninho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Assistenteparlamentar <assistenteparlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2024-09-10 16:32

 desp_cofc_pl023.pdf (~214 KB)

Sr. Presidente da COFC,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente projeto para análise e expedição do competente parecer, cujos dados e prazo constam do despacho anexo.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguacu Paulista



Parecer de Comissão 74/2024

Protocolo 39239 Envio em 12/09/2024 09:37:03

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 023/2024

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Dessa forma, não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 023/2024, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 12 de setembro de 2024.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Presidente da Comissão

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Secretário e Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 023/2024

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

A propositura visa obter autorização para que o Poder Executivo possa alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284.

A EIXO identificou numa área necessária, a consecução dos serviços correspondentes a função de ampliação, no caso específico para as obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284, ora denominada neste trecho de Rodovia Manilio Gobbi, pertencente ao Município.

O interesse público está devidamente justificado, conforme alegações constantes na justificativa do projeto.

As plantas cadastrais, memoriais descritivos e laudos de avaliação, elaborados pela EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A e pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação desta Prefeitura, acompanham a proposta.

No tocante aos aspectos financeiros e orçamentários, o art. 6º dispõe que as despesas com a lavratura dos instrumentos públicos e com os registros dos títulos junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo de verba própria da EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 023/2024, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 12 de setembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2024.09.12 08:49:29 BRT



Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2024.09.12
08:53:09 BRT



Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2024.09.12 09:17:35 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício Nº 0185-2024 - C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de setembro de 2024.

A
Todos os Vereadores

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria que a pauta para a **75ª Sessão Ordinária** desta legislatura, a ser realizada na próxima **segunda-feira, dia 16 de setembro de 2024**, está formada pelas seguintes matérias:

I - EXPEDIENTE

A) Indicações - sem necessidade de deliberação:

- De autoria do Vereador **PAULO ROBERTO PEREIRA**:

1) INDICAÇÃO Nº 156/24, que "Indica ao sr. Prefeito estudar a possibilidade de impedir o estacionamento horizontal de veículos em parte da Rua Santos Dumont, entre a Av. Paraguaçu e Rua Irmã Gomes".

- De autoria do Vereador **FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**:

2) INDICAÇÃO Nº 157/24, que "Indica ao senhor Prefeito Municipal a instalação de uma faixa elevada para travessia de pedestres na avenida Manoel Antônio de Souza, na Barra Funda, defronte a EMEI Beija Flor";

3) INDICAÇÃO Nº 158/24, que "Indica ao senhor Prefeito Municipal a criação nas escolas municipais de centros de desenvolvimentos dos esportes olímpicos e paraolímpicos, oportunizando atividades de iniciação esportiva";

4) INDICAÇÃO Nº 159/24, que "Indica ao senhor Prefeito Municipal a criação do movimento que pode ser denominado 'Caminhada Azul', a ser realizada no segundo domingo de novembro, em alusão à campanha preventiva do câncer de próstata

5) INDICAÇÃO Nº 160/24, que "Indica ao senhor Prefeito Municipal a criação dentro do calendário municipal um dia de Mobilização Municipal de prevenção à Violência contra Mulher";

6) INDICAÇÃO Nº 161/24, que "Indica ao senhor Prefeito Municipal a manutenção e pintura do playground (parquinho) existente no conjunto habitacional Dona Lina Leuzzi, entre as ruas Luxemburgo com Honduras".

- De autoria do Vereador **JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**:

7) INDICAÇÃO Nº 162/24, que "Indica a construção de uma guarita na Murilo Macedo, próximo a caixa d'água e estação de TV".

- De autoria do Vereador **DERLY ANTONIO DA SILVA**:

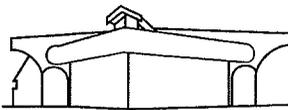
8) INDICAÇÃO Nº 163/24, que "Indica ao Sr. Prefeito Municipal a construção de um balanço de águas pluviais na rua Elias Arsênio, no cruzamento com a rua João Benazzi, no Jardim das Oliveiras";

Pauta da 75ª SO de 16/09/2024 - 1

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

9) INDICAÇÃO Nº 164/24, que *“Indica ao Sr. Prefeito Municipal a instalação de trocador de neném no CEM e no novo Postão”;*

10) INDICAÇÃO Nº 165/24, que *“Indica ao Sr. Prefeito Municipal a contratação um professor para ministrar aulas de futebol menor no distrito da Roseta”.*

B) Requerimentos – deliberação individual:

- De autoria da Vereadora **DELMIRA DE MORAES JERONIMO**:

1) REQUERIMENTO Nº 249/24, que *“Apresenta justificativa de falta à 74ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura, realizada em 2 de Setembro de 2024, por doença em pessoa da família, como específica”.*

- De autoria da **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 001/24**:

2) REQUERIMENTO Nº 255/24, que *“Requer prorrogação de prazo para continuidade e conclusão dos trabalhos da CEI nº 001/2024”.*

C) Requerimentos – deliberação em bloco:

- De autoria do Vereador **FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**:

1) REQUERIMENTO Nº 250/24, que *“Requer informações sobre o esquema de transporte escolar para alunos que estudam em escolas da cidade e residem na zona rural”.*

- De autoria do Vereador **JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**:

2) REQUERIMENTO Nº 251/24, que *“Requer informações sobre as providências que foram tomadas quanto ao ataque de piranhas no Grande Lago”;*

3) REQUERIMENTO Nº 252/24, que *“Requer informações sobre Plano de Combate a incêndios na Região”;*

4) REQUERIMENTO Nº 253/24, que *“Requer informações sobre vigias nos pontos turísticos da cidade”;*

5) REQUERIMENTO Nº 254/24, que *“Requer informações sobre a contratação de psicólogos nas escolas (psicopedagogos)”.*

- De autoria do Vereador **DERLY ANTONIO DA SILVA**:

6) REQUERIMENTO Nº 256/24, que *“Requer ao Senhor Prefeito Municipal informações sobre a instalação de um redutor de velocidade na rua Osvaldo Cruz e na rua Antônio de Castro Vieira, nas proximidades do Frigorífico Jhon Pig, na Vila Tancredo Neves”.*

II - ORDEM DO DIA

I – **Matérias em discussão e votação únicas:**

1) PROJETO DE LEI Nº 022/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *“Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Estado de São Paulo, imóvel de propriedade do Município destinado à Penitenciária de Paraguaçu Paulista da Secretaria Estadual da Administração Penitenciária”;*

2) PROJETO DE LEI Nº 023/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *“Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de Ampliação e Melhorias - Dispositivo - Rodovia SP-284”;*

Pauta da 75ª SO de 16/09/2024 - 2

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

3) PROJETO DE LEI Nº 024/24, de autoria do Vereador Ricardo Rio, que *“Reconhece como de relevante interesse social o serviço dos profissionais em transporte de passageiro em moto, denominado mototaxista, e de entrega de mercadorias, denominado motofrete e motoboy, no Município de Paraguaçu Paulista/SP”;*

4) PROJETO DE LEI Nº 025/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 39.145,89 (trinta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), ao Orçamento Programa 2024, destinado à Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, para atendimento da Atividade 2001 e pagamento das despesas que especifica”, com a Emenda Modificativa nº 006/24 apresentada pelo autor do projeto;*

5) PROJETO DE LEI Nº 028/24, de autoria da Vereadora Vilma Bertho, que *“Torna obrigatória a publicação, no Portal da Transparência Municipal das horas extras dos servidores públicos municipais”;*

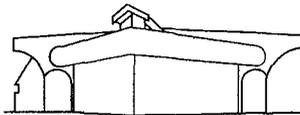
6) PROJETO DE LEI Nº 029/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *“Autoriza o Poder Executivo a adquirir, mediante doação com encargo, da Associação Protetora da Criança e do Adolescente Creche Dona Maria Pereira Briso, bem imóvel localizado na Rua Santos Dumont, nºs 1.436 e 1.400, CEP 19703-022, Vila Affine, neste Município, e bens móveis que especifica, para fins de manutenção da Creche Dona Maria Pereira Briso”.*

Informamos que os arquivos digitais de todas as matérias acima descritas **foram encaminhados ao e-mail institucional** de Vossa Senhoria para conhecimento e acompanhamento das deliberações durante a sessão.

Atenciosamente,



PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI Nº 023/24

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

75ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2024

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
2º	PAULO ROBERTO PEREIRA			Presidindo a Sessão	
3º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
4º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
5º	DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO	X			
6º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
7º	VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES	X			
8º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
9º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
10º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
11º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
12º	MARCELO GREGÓRIO	X			
13º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
	TOTAIS	12			

Graciane da Costa O. Cruz
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 023/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 75ª Sessão Ordinária realizada em 16 de setembro de 2024, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 16 / 09 / 2024

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2024.09.16
22:05:30 BRT





Autógrafo 39/2024

Protocolo 39277 Envio em 17/09/2024 08:03:36

AO PROJETO DE LEI Nº 023-2024

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de Ampliação e Melhorias – Dispositivo - Rodovia SP-284.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284 pela EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A, empresa concessionária de serviço público, áreas de propriedade do Município, identificadas nas plantas cadastrais e descritas nos memoriais anexos desta lei, e inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - ÁREA 1 – PROPRIEDADE PÚBLICA AP01 (756,45m²): conforme a planta cadastral DE-SPD456284-456.456-630-D02-AP01_R2 e memorial MD-SPD456284-456.456-630-D02-AP01_R2, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 466+18,289 e 467+13,590 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.502.666,480 m e E=550.895,483 m; distante 25,96m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 467+13,590, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,30 m, com azimute de 129°41'49" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.502.656,706 m e E=550.907,256 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 64,62 m, com azimute de 231°42'24" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.502.616,662 m e E=550.856,539 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,57 m, com azimute de 13°05'09" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.502.623,057 m e E=550.858,026 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,11 m, com azimute de 22°44'16" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.502.632,379 m e E=550.861,933 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,06 m, com azimute de 29°04'01" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.502.641,172 m e E=550.866,820 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,65 m, com azimute de 37°36'06" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.502.648,028 m e E=550.872,100 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 29,79 m e azimute de 51°43'17" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 756,45 m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados, quarenta e cinco decímetros quadrados);

II - ÁREA 2 - PROPRIEDADE PÚBLICA AP01 (3.062,37m²): conforme a planta cadastral DE-SPD464284-464.464-630-D02-AP1_R2 e memorial MD-SPD464284-464.464-630-D02-AP1_R2, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é



constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 842+6,413 e 844+9,459 do lado esquerdo da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.829,800 m e E=546.721,128 m; distante 38,04m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+9,459, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 43,05 m, com azimute de 152°03'51" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.791,770 m e E=546.741,294 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,52 m, com azimute de 289°44'29" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,971 m e E=546.735,159 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,11 m, com azimute de 274°31'12" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,610 m e E=546.727,077 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,55 m, com azimute de 267°52'35" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,071 m e E=546.712,535 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 22,40 m, com azimute de 267°15'41" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,001 m e E=546.690,164 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,24 m, com azimute de 274°11'34" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,188 m e E=546.673,971 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,22 m, com azimute de 284°34'31" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.797,766 m e E=546.660,213 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 31,58 m, com azimute de 283°37'57" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.805,208 m e E=546.629,527 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,40 m, com azimute de 276°54'37" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,866 m e E=546.599,343 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 24,06 m, com azimute de 271°07'31" até encontrar o Ponto 11, definido pela coordenada UTM N=7.508.809,338 m e E=546.575,292 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,63 m, com azimute de 266°13'10" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,242 m e E=546.558,698 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 109,82 m, com azimute de 83°50'19" até encontrar o Ponto 13, definido pela coordenada UTM N=7.508.820,028 m e E=546.667,880 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 7,37 m, com azimute de 41°57'18" até encontrar o Ponto 14, definido pela coordenada UTM N=7.508.825,511 m e E=546.672,809 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 48,51 m e azimute de 84°55'40" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 3.062,37 m² (três mil e sessenta dois metros quadrados, trinta e sete decímetros quadrados);

III - ÁREA 3 - PROPRIEDADE PÚBLICA AP01 (961,42m²): conforme a planta cadastral DE-SPD468284-468.468-630-D02-AP1_R1-FL01 e memorial MD-SPD468284-468.468-630-D02-AP1_R1, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1054+18,783 e 1055+14,373 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.512.639,290 m e E=544.893,968 m; distante 38,50m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1055+14,373, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,59 m, com azimute de 156°23'17" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.512.625,005 m e E=544.900,212 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 61,35 m, com azimute de 247°00'06" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.512.601,036 m e E=544.843,740 m, deste, segue confrontando neste trecho , com



distância de 15,57 m, com azimute de 333°18'47" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.512.614,951 m e E=544.836,745 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 62,18 m e azimute de 66°57'29" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 961,42 m² (novecentos e sessenta e um metros quadrados, quarenta e dois decímetros quadrados);

IV - ÁREA 4 - PROPRIEDADE PÚBLICA AP02 (5.116,99m²): conforme a planta cadastral DE-SPD464284-464.464-630-D02-AP2_R2 e memorial MD-SPD464284-464.464-630-D02-AP2_R2, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado na estaca 842+5,266 e 844+19,219 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.861,650 m e E=546.760,903 m; distante 11,97m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+19,219, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 62,03 m, com azimute de 102°28'37" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.848,249 m e E=546.821,467 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,81 m, com azimute de 98°40'44" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.843,600 m e E=546.851,924 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 221,95 m, com azimute de 87°04'13" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.854,944 m e E=547.073,583 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,07 m, com azimute de 181°00'20" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.840,880 m e E=547.073,337 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 234,20 m, com azimute de 267°03'30" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.828,861 m e E=546.839,446 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 37,53 m, com azimute de 267°10'12" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.827,008 m e E=546.801,962 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 5,47 m, com azimute de 260°47'27" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.826,132 m e E=546.796,560 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 7,38 m, com azimute de 235°21'22" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.821,939 m e E=546.790,491 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 9,26 m, com azimute de 209°20'24" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.813,865 m e E=546.785,953 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 53,95 m e azimute de 332°20'09" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 5.116,99 m² (cinco mil e cento e dezesseis metros quadrados, noventa e nove decímetros quadrados).

Parágrafo único. As plantas cadastrais, memoriais descritivos e laudos de avaliação, elaborados pela EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A e pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação desta Prefeitura, acompanham esta lei.

Art. 2º Fica totalmente vedada a alienação por permuta, arrendamento, doação, venda, a que título for, das áreas doadas.

Art. 3º A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada às áreas doadas destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 4º Os órgãos públicos municipais competentes, após a publicação desta lei, adotarão as providências necessárias para a outorga da escritura pública de doação e averbação nas matrículas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista.



Art. 5º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

Art. 6º As despesas com a lavratura dos instrumentos públicos e com os registros dos títulos junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta de verba própria da EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de setembro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

ANEXOS – Projeto de Lei nº 023/2024

CERTIFICAMOS que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 023/2024, que “*Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de Ampliação e Melhorias – Dispositivo - Rodovia SP-284*”, foram aprovados com o Projeto, na totalidade, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 039/24**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de setembro de 2024.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Vice-Presidente

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
1ª Secretária

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
2º Secretário



Assinado por: PAULO ROBERTO PEREIRA:12960417860, 2024.09.16 21:57:09 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR:25666889826, 2024.09.16 22:07:11 BRT



Assinado por: DELMIRA DE MORAES JERONIMO:12784234860, 2024.09.16 22:10:30 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ:30691917892, 2024.09.16 22:17:38 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI:33424976881, 2024.09.16 22:27:47 BRT



Ofício Nº 0190-2024

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos aprovados na 75ª Sessão Ordinária realizada em 16/09/2024, a saber:

1) AUTÓGRAFO Nº 038/24, relativo ao Projeto de Lei nº 022/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *“Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Estado de São Paulo, imóvel de propriedade do Município destinado à Penitenciária de Paraguaçu Paulista da Secretaria Estadual da Administração Penitenciária”*;

2) AUTÓGRAFO Nº 039/24, relativo ao Projeto de Lei nº 023/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *“Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de Ampliação e Melhorias – Dispositivo - Rodovia SP-284”*;

3) AUTÓGRAFO Nº 040/24, relativo ao Projeto de Lei nº 029/24, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que *“Autoriza o Poder Executivo a adquirir, mediante doação com encargo, da Associação Protetora da Criança e do Adolescente Creche Dona Maria Pereira Briso, bem imóvel localizado na Rua Santos Dumont, nºs 1.436 e 1.400, CEP 19703-022, Vila Affine, neste Município, e bens móveis que especifica, para fins de manutenção da Creche Dona Maria Pereira Briso”*;

4) AUTÓGRAFO Nº 041/24, relativo ao Projeto de Lei nº 024/24, de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino, que *“Reconhece como de relevante interesse social o serviço dos profissionais em transporte de passageiro em moto, denominado mototaxista, e de entrega de mercadorias, denominado motofrete e motoboy, no Município de Paraguaçu Paulista/SP”*;

5) AUTÓGRAFO Nº 042/24, relativo ao Projeto de Lei nº 028/24, de autoria da Vereadora Vilma Lucilene Bertho Alvares, que *“Torna obrigatória a publicação, no Portal da Transparência Municipal das horas extras dos servidores públicos municipais”*.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
 TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
 27/09/2024 - 98
 17 09 24
 Sen. Takashi X


PAULO ROBERTO PEREIRA
 Presidente da Câmara Municipal

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
 CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEI Nº 3.580, DE 17 SETEMBRO DE 2024

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, áreas de propriedade do Município, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação com encargo, ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER-SP, destinadas à execução de obras de AMPLIAÇÃO E MELHORIAS – DISPOSITIVO - Rodovia SP-284 pela EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A, empresa concessionária de serviço público, áreas de propriedade do Município, identificadas nas plantas cadastrais e descritas nos memoriais anexos desta lei, e inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - ÁREA 1 – PROPRIEDADE PÚBLICA AP01 (756,45m²): conforme a planta cadastral DE-SPD456284-456.456-630-D02-AP01_R2 e memorial MD-SPD456284-456.456-630-D02-AP01_R2, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 466+18,289 e 467+13,590 do lado direito



Secretaria de Gabinete-GAP

da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.502.666,480 m e E=550.895,483 m; distante 25,96m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 467+13,590, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,30 m, com azimute de 129°41'49" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.502.656,706 m e E=550.907,256 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 64,62 m, com azimute de 231°42'24" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.502.616,662 m e E=550.856,539 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,57 m, com azimute de 13°05'09" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.502.623,057 m e E=550.858,026 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,11 m, com azimute de 22°44'16" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.502.632,379 m e E=550.861,933 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,06 m, com azimute de 29°04'01" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.502.641,172 m e E=550.866,820 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,65 m, com azimute de 37°36'06" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.502.648,028 m e E=550.872,100 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 29,79 m e azimute de 51°43'17" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 756,45 m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados, quarenta e cinco décimos quadrados);

II - ÁREA 2 - PROPRIEDADE PÚBLICA AP01 (3.062,37m²): conforme a planta cadastral DE-SPD464284-464.464-630-D02-AP1_R2 e memorial MD-SPD464284-464.464-630-D02-AP1_R2, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 842+6,413 e 844+9,459 do lado esquerdo da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.829,800 m e E=546.721,128 m; distante 38,04m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+9,459, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 43,05 m, com azimute de 152°03'51" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.791,770 m e E=546.741,294 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,52 m, com azimute de 289°44'29" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,971 m e E=546.735,159 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,11 m, com azimute de 274°31'12" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,610 m e E=546.727,077 m, deste,



segue confrontando neste trecho , com distância de 14,55 m, com azimute de 267°52'35" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,071 m e E=546.712,535 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 22,40 m, com azimute de 267°15'41" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,001 m e E=546.690,164 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,24 m, com azimute de 274°11'34" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,188 m e E=546.673,971 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,22 m, com azimute de 284°34'31" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.797,766 m e E=546.660,213 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 31,58 m, com azimute de 283°37'57" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.805,208 m e E=546.629,527 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,40 m, com azimute de 276°54'37" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,866 m e E=546.599,343 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 24,06 m, com azimute de 271°07'31" até encontrar o Ponto 11, definido pela coordenada UTM N=7.508.809,338 m e E=546.575,292 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,63 m, com azimute de 266°13'10" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,242 m e E=546.558,698 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 109,82 m, com azimute de 83°50'19" até encontrar o Ponto 13, definido pela coordenada UTM N=7.508.820,028 m e E=546.667,880 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,37 m, com azimute de 41°57'18" até encontrar o Ponto 14, definido pela coordenada UTM N=7.508.825,511 m e E=546.672,809 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 48,51 m e azimute de 84°55'40" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 3.062,37 m² (três mil e sessenta dois metros quadrados, trinta e sete décimos quadrados);

III - ÁREA 3 - PROPRIEDADE PÚBLICA AP01 (961,42m²): conforme a planta cadastral DE-SPD468284-468.468-630-D02-AP1_R1-FL01 e memorial MD-SPD468284-468.468-630-D02-AP1_R1, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1054+18,783 e 1055+14,373 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.512.639,290 m e E=544.893,968 m; distante 38,50m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1055+14,373, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,59 m, com azimute de 156°23'17" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.512.625,005 m e E=544.900,212 m, deste,



segue confrontando neste trecho , com distância de 61,35 m, com azimute de 247°00'06" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.512.601,036 m e E=544.843,740 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,57 m, com azimute de 333°18'47" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.512.614,951 m e E=544.836,745 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 62,18 m e azimute de 66°57'29" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 961,42 m² (novecentos e sessenta e um metros quadrados, quarenta e dois decímetros quadrados);

IV - ÁREA 4 - PROPRIEDADE PÚBLICA AP02 (5.116,99m²): conforme a planta cadastral DE-SPD464284-464.464-630-D02-AP2_R2 e memorial MD-SPD464284-464.464-630-D02-AP2_R2, a área, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, é constituída pelo imóvel localizado na estaca 842+5,266 e 844+19,219 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP, e suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.861,650 m e E=546.760,903 m; distante 11,97m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+19,219, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 62,03 m, com azimute de 102°28'37" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.848,249 m e E=546.821,467 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,81 m, com azimute de 98°40'44" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.843,600 m e E=546.851,924 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 221,95 m, com azimute de 87°04'13" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.854,944 m e E=547.073,583 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,07 m, com azimute de 181°00'20" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.840,880 m e E=547.073,337 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 234,20 m, com azimute de 267°03'30" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.828,861 m e E=546.839,446 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 37,53 m, com azimute de 267°10'12" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.827,008 m e E=546.801,962 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 5,47 m, com azimute de 260°47'27" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.826,132 m e E=546.796,560 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,38 m, com azimute de 235°21'22" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.821,939 m e E=546.790,491 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 9,26 m, com azimute de 209°20'24" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.813,865 m e E=546.785,953 m, deste,



Secretaria de Gabinete-GAP

segue confrontando neste trecho com , com distância de 53,95 m e azimute de 332°20'09" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 5.116,99 m² (cinco mil e cento e dezesseis metros quadrados, noventa e nove decímetros quadrados.).

Parágrafo único. As plantas cadastrais, memoriais descritivos e laudos de avaliação, elaborados pela EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A e pelo Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação desta Prefeitura, acompanham esta lei.

Art. 2º Fica totalmente vedada a alienação por permuta, arrendamento, doação, venda, a que título for, das áreas doadas.

Art. 3º A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada às áreas doadas destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 4º Os órgãos públicos municipais competentes, após a publicação desta lei, adotarão as providências necessárias para a outorga da escritura pública de doação e averbação nas matrículas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista.

Art. 5º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

Art. 6º As despesas com a lavratura dos instrumentos públicos e com os registros dos títulos junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta de verba própria da EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior**, **Chefe de Gabinete**, em 18/09/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi**



Sasada, Prefeito, em 18/09/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



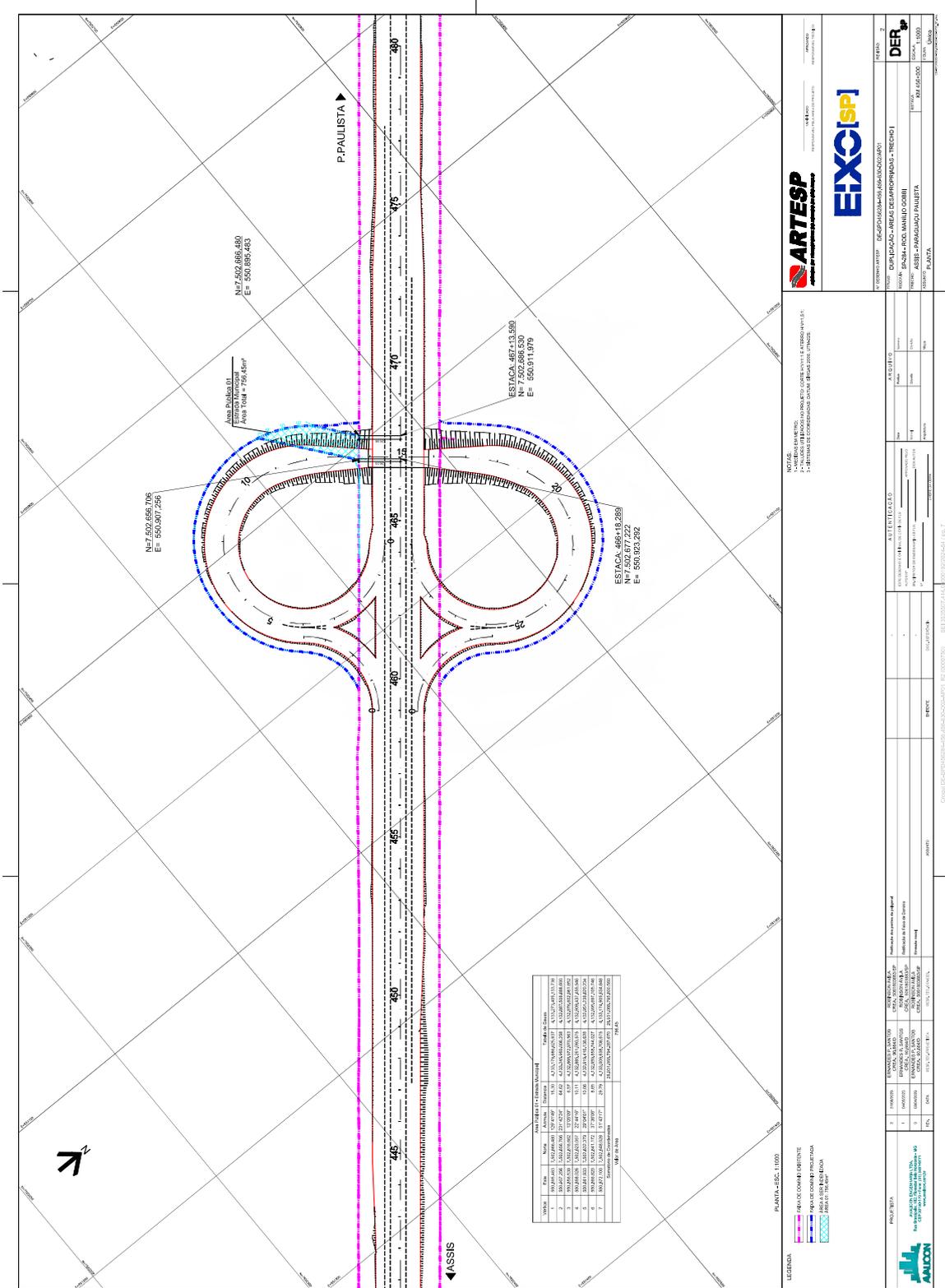
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015362** e o código CRC **0F05A4D2**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00000192/2024-54

SEI nº 0015362



Secretaria de Gabinete-GAP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

93

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021

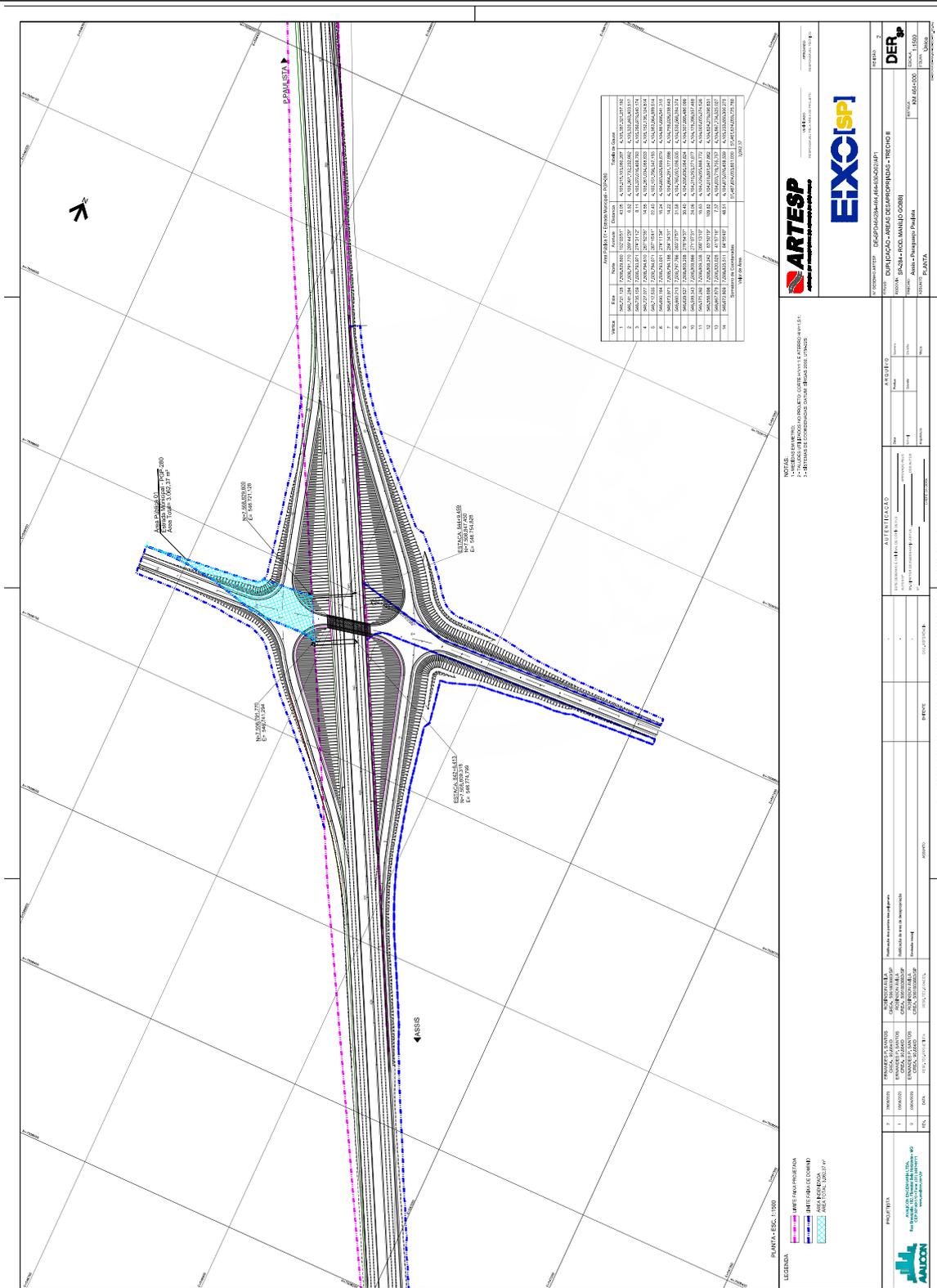


Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 91 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP





MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PÚBLICA 01– DUPLICAÇÃO SP284

RODOVIA: SP – 284

TRECHO: ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA

Km: 456+000

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

A área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 466+18,289 e 467+13,590 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.502.666,480 m e E=550.895,483 m; distante 25,96m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 467+13,590, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,30 m, com azimute de 129°41'49" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.502.656,706 m e E=550.907,256 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 64,62 m, com azimute de 231°42'24" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.502.616,662 m e E=550.856,539 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,57 m, com azimute de 13°05'09" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.502.623,057 m e E=550.858,026 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,11 m, com azimute de 22°44'16" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.502.632,379 m e E=550.861,933 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,06 m, com azimute de 29°04'01" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.502.641,172 m e E=550.866,820 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,65 m, com azimute de 37°36'06" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.502.648,028 m e E=550.872,100 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 29,79 m e azimute de 51°43'17" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **756,45 m² (Setecentos e cinquenta e seis metros quadrados, quarenta e cinco decímetros quadrados.)**



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 95 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 27 de Junho de 2023.

Eng. Ernandes Pereira dos Santos
CREA - 90.664/D



MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PÚBLICA 01 – DUPLICAÇÃO SP284

RODOVIA: SP – 284

TRECHO: ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA

Km: 464+000

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

A área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 842+6,413 e 844+9,459 do lado esquerdo da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.829,800 m e E=546.721,128 m; distante 38,04m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+9,459, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 43,05 m, com azimute de 152°03'51" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.791,770 m e E=546.741,294 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,52 m, com azimute de 289°44'29" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,971 m e E=546.735,159 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,11 m, com azimute de 274°31'12" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,610 m e E=546.727,077 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,55 m, com azimute de 267°52'35" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,071 m e E=546.712,535 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 22,40 m, com azimute de 267°15'41" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,001 m e E=546.690,164 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,24 m, com azimute de 274°11'34" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,188 m e E=546.673,971 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,22 m, com azimute de 284°34'31" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.797,766 m e E=546.660,213 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 31,58 m, com azimute de 283°37'57" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.805,208 m e E=546.629,527 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,40 m, com azimute de 276°54'37" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,866 m e E=546.599,343 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 24,06 m, com azimute de 271°07'31" até encontrar o Ponto 11, definido pela coordenada UTM N=7.508.809,338 m e E=546.575,292 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,63 m, com azimute de 266°13'10" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,242 m e



Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Ano I | Edição nº 929

Página 97 de 126

Secretaria de Gabinete-GAP



E=546.558,698 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 109,82 m, com azimute de 83°50'19" até encontrar o Ponto 13, definido pela coordenada UTM N=7.508.820,028 m e E=546.667,880 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,37 m, com azimute de 41°57'18" até encontrar o Ponto 14, definido pela coordenada UTM N=7.508.825,511 m e E=546.672,809 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 48,51 m e azimute de 84°55'40" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **3.062,37 m² (Três mil e sessenta dois metros quadrados, trinta e sete decímetros quadrados.)**

Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 28 de Junho de 2023.

Eng. Ernandes Pereira dos Santos
CREA - 90.664/D



MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PÚBLICA 02 – DUPLICAÇÃO SP284

RODOVIA: SP – 284

TRECHO: ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA

Km: 464+000

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

A área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado na estaca 842+5,266 e 844+19,219 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.861,650 m e E=546.760,903 m; distante 11,97m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+19,219, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 62,03 m, com azimute de 102°28'37" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.848,249 m e E=546.821,467 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 30,81 m, com azimute de 98°40'44" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.843,600 m e E=546.851,924 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 221,95 m, com azimute de 87°04'13" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.854,944 m e E=547.073,583 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 14,07 m, com azimute de 181°00'20" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.840,880 m e E=547.073,337 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 234,20 m, com azimute de 267°03'30" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.828,861 m e E=546.839,446 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 37,53 m, com azimute de 267°10'12" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.827,008 m e E=546.801,962 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 5,47 m, com azimute de 260°47'27" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.826,132 m e E=546.796,560 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 7,38 m, com azimute de 235°21'22" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.821,939 m e E=546.790,491 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 9,26 m, com azimute de 209°20'24" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.813,865 m e E=546.785,953 m, deste, segue confrontando



neste trecho com , com distância de 53,95 m e azimute de 332°20'09" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **5.116,99 m² (Cinco mil e cento e dezesseis metros quadrados, noventa e nove decímetros quadrados.)**

Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 28 de Junho de 2023.

Eng. Ernandes Pereira dos Santos
CREA - 90.664/D



MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PÚBLICA 01 – DUPLICAÇÃO SP284

RODOVIA: SP – 284

TRECHO: ASSIS-PARAGUAÇU PAULISTA

Km: 468+000

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Área a ser desapropriada consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista**, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca 1054+18,783 e 1055+14,373 do lado direito da Rodovia SP-284, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, no município de Paraguaçu Paulista e Comarca de Paraguaçu Paulista /SP.

Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.512.639,290 m e E=544.893,968 m; distante 38,50m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1055+14,373, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,59 m, com azimute de 156°23'17" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.512.625,005 m e E=544.900,212 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 61,35 m, com azimute de 247°00'06" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.512.601,036 m e E=544.843,740 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,57 m, com azimute de 333°18'47" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.512.614,951 m e E=544.836,745 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 62,18 m e azimute de 66°57'29" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **961,42 m² (Novecentos e sessenta e um metros quadrados, quarenta e dois decímetros quadrados.)**

Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000.

Paraguaçu Paulista, 13 de Julho de 2023.

Eng. Ernandes Pereira dos Santos

CREA - 90.664/D



Secretaria de Gabinete-GAP

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Cidade Paraguaçu Paulista	Estado São Paulo	Folha 01/01
-------------------------------------	----------------------------	-----------------------

LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

1 Identificação		2 Objetivo	
IMÓVEL RURAL – TERRENO NU		2.1 Modalidade	2.2 Finalidade
Terreno sem benfeitorias		<input type="checkbox"/> Venda	DOAÇÃO
Proprietário		<input type="checkbox"/> Locação	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA		<input type="checkbox"/> Seguro	
Endereço do Imóvel		<input checked="" type="checkbox"/> Outros	
Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 456, lado esquerdo, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.			
Outros Complementos	Bairro	Cidade	Estado
	Área Rural	PARAGUAÇU PAULISTA	SP

3 Caracterização da Região			
Usos Predominantes		Infra-Estrutura	Equip. Comunitários
<input type="checkbox"/> Instituição de Saúde	<input type="checkbox"/> Resid. Multifamiliar	<input type="checkbox"/> Água	<input type="checkbox"/> Escola
<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Rural	<input type="checkbox"/> Esgoto	<input type="checkbox"/> Saúde pública
		<input type="checkbox"/> Energia Elétrica	<input type="checkbox"/> Comércio
		<input type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Segurança pública
		<input type="checkbox"/> Pavimentação	
		<input type="checkbox"/> Coleta de lixo	
		<input type="checkbox"/> Gás	
		<input type="checkbox"/> Transporte coletivo	

4 Terreno				
Forma	Topografia	Situação	Superfície	Quota Ideal
IRREGULAR	-	ZONA RURAL	SECA	

Área (m²) - SECA	Frente (m)	Fundos (m)	Lateral Direita (m)	Lateral Esquerda(m)
756,45	15,30	6,57	58,61	64,62

Área Terreno		Área Construção	
Área privativa	756,45 m²		m²
Benfeitorias			m²
Total	756,45 m²		m²

Benfeitorias
O terreno não possui benfeitorias na área avaliada.

6 Avaliação			
Terreno	Benfeitorias (Uso)	Benfeitorias (Desuso)	
Áreas (m²)	756,45		
Valor (R\$/m²)	R\$ 5,50		
Produto (R\$)	R\$ 4.160,47		
Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias) R\$ 4.160,47 (Quatro mil e sessenta reais e Quarenta e sete centavos).			
Avaliação total	Extenso		
R\$ 4.160,47	Quatro mil e sessenta reais e Quarenta e sete centavos.		

7 Observações
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Método Comparativo de Mercado.
TERRENO = Valor de R\$ 4.160,47 justifica – se tendo em vista as considerações apresentadas no presente laudo.

27 | 06 | 24
DataEng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Documento assinado digitalmente
MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 07:57:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842
Assinado de forma digital por ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842
Dados: 2024.07.03 14:34:39 -0300'



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

2 - SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais sem benfeitorias para fins de doação.

4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 456, lado esquerdo, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 756,45 m², com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.502.666,480 m e E=550.895,483 m; distante 25,96m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 467+13,590, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 15,30 m, com azimute de 129°41'49" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.502.656,706 m e E=550.907,256 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 64,62 m, com azimute de 231°42'24" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.502.616,662 m e E=550.856,539 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,57 m, com azimute de 13°05'09" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.502.623,057 m e E=550.858,026 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,11 m, com azimute de 22°44'16" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.502.632,379 m e E=550.861,933 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 10,06 m, com azimute de 29°04'01" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.502.641,172 m e E=550.866,820 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,65 m, com azimute de 37°36'06" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.502.648,028 m e E=550.872,100 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 29,79 m e azimute de 51°43'17" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 756,45 m² (Setecentos e cinquenta e seis metros quadrados, quarenta e cinco decímetros quadrados.)

5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 456, lado esquerdo, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

5.2 - BENFEITORIAS:

O imóvel avaliado não possui benfeitorias.

5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km.
- O terreno se trata de uma estrada rural para acesso a diversas propriedades localizadas no município de Paraguaçu Paulista.
- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 4.160,47 (Quatro mil e Cento e sessenta reais e Quarenta e sete centavos).**

ANEXOS:

- Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.
- Anexo II – Croqui do imóvel avaliado.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Anexo I – Relatório Fotográfico



Imagem 1 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km

Documento assinado digitalmente



MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:10:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliando

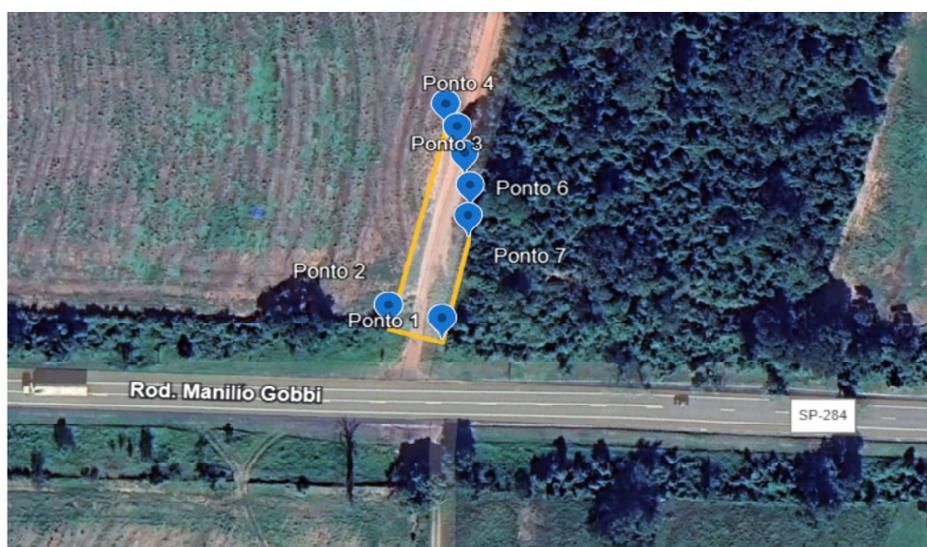


Imagem 2 – Localização do terreno avaliado

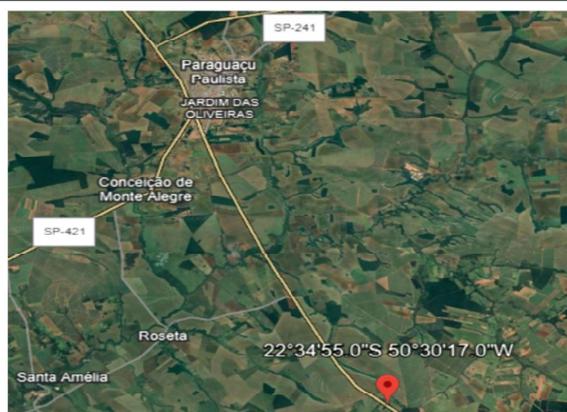


Imagem 3 – Localização do terreno avaliado

Documento assinado digitalmente



MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:12:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880

**Secretaria de Gabinete-GAP****Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Cidade Paraguaçu Paulista	Estado São Paulo	Folha 01/01
-------------------------------------	----------------------------	-----------------------

LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

1 Identificação IMÓVEL RURAL – TERRENO Terreno com benfeitoria de pavimentação.	2 Objetivo 2.1 Modalidade <input type="checkbox"/> Venda <input type="checkbox"/> Locação <input type="checkbox"/> Seguro <input checked="" type="checkbox"/> Outros	2.2 Finalidade DOAÇÃO
Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA		

Endereço do Imóvel
Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado direito, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

Outros Complementos Estrada para Cardoso de Almeida	Bairro Área Rural	Cidade PARAGUAÇU PAULISTA	Estado SP
---	-----------------------------	-------------------------------------	---------------------

3 Caracterização da Região			
Usos Predominantes			
<input type="checkbox"/> Instituição de Saúde	<input type="checkbox"/> Infra-Estrutura	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação	<input type="checkbox"/> Equip. Comunitários
<input type="checkbox"/> Resid. Multifamiliar	<input type="checkbox"/> Água	<input type="checkbox"/> Coleta de lixo	<input type="checkbox"/> Escola
<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Esgoto	<input type="checkbox"/> Gás	<input type="checkbox"/> Saúde pública
<input checked="" type="checkbox"/> Rural	<input type="checkbox"/> Energia Elétrica	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo	<input type="checkbox"/> Comércio
	<input type="checkbox"/> Telefone		<input type="checkbox"/> Segurança pública

4 Terreno	Forma IRREGULAR	Topografia NÍVEL	Situação ZONA RURAL	Superfície SECA	Quota Ideal
------------------	---------------------------	----------------------------	-------------------------------	---------------------------	-------------

Área (m²) - SECA	Frente (m)	Fundos (m)	Lateral Direita (m)	Lateral Esquerda(m)
5.116,99	53,95	14,07	293,84	314,79

	Área Terreno	Área Construção
Área privativa	5.116,99 m²	m²
Benfeitorias	2.258,31 m²	m²
Total	5.116,99 m²	m²

Benfeitorias
O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

6 Avaliação			
	Terreno	Benfeitorias (Uso)	Benfeitorias (Desuso)
Áreas (m²)	5.116,99	2.258,31	
Valor (R\$/m²)	R\$ 5,50	R\$ 50,00	
Produto (R\$)	R\$ 28.143,44	R\$ 112.915,50	
Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias) R\$ 141.058,94 (Cento e quarenta e um mil e Cinquenta e oito reais e Noventa e quatro centavos).			
Avaliação total	Extenso		
R\$ 141.058,94	Cento e quarenta e um mil e Cinquenta e oito reais e Noventa e quatro centavos		

7 Observações
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Método Comparativo de Mercado.
TERRENO = Valor de R\$ 141.058,94 justifica – se tendo em vista as considerações apresentadas no presente laudo.

27 | 06 | 24
Data

Eng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Documento assinado digitalmente
MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 07:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

ANTONIO TAKASHI
SASADA:0997862084
2
Assinado de forma digital por
ANTONIO TAKASHI
SASADA:0997862084
Dados: 2024.07.03 15:03:39 -03'00"



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

2 – SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais com benfeitorias para fins de doação.

4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado direito, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 5.116,99 m², com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.861,650 m e E=546.760,903 m; distante 11,97m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+19,219, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 62,03 m, com azimute de 102°28'37" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.848,249 m e E=546.821,467 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,81 m, com azimute de 98°40'44" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.843,600 m e E=546.851,924 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 221,95 m, com azimute de 87°04'13" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.854,944 m e E=547.073,583 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,07 m, com azimute de 181°00'20" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.840,880 m e E=547.073,337 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 234,20 m, com azimute de 267°03'30" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.828,861 m e E=546.839,446 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 37,53 m, com azimute de 267°10'12" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.827,008 m e E=546.801,962 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 5,47 m, com azimute de 260°47'27" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.826,132 m e E=546.796,560 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,38 m, com azimute de 235°21'22" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.821,939 m e E=546.790,491 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 9,26 m, com azimute de 209°20'24" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.813,865 m e E=546.785,953 m, deste, segue confrontando neste trecho com , com distância de 53,95 m e azimute de 332°20'09" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 5.116,99 m² (Cinco mil e cento e dezesseis metros quadrados, noventa e nove décimos quadrados.)

5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado direito, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

5.2 - BENFEITORIAS:

O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km e fica localizado na Estrada para Cardoso de Almeida.
- O terreno se trata de uma estrada rural pavimentada para acesso a diversos distritos localizadas no município de Paraguaçu Paulista.
- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 141.058,94 (Cento e quarenta e um mil e Cinquenta e oito reais e Noventa e quatro centavos).**

ANEXOS:

- Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.
- Anexo II – Croqui do imóvel avaliando.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Anexo I – Relatório Fotográfico



Imagem 1 – Frente do terreno – Entrada pela Rodovia SP 284 Kr



Imagem 2 – Vista para a Rodovia SP 284 Km



Imagem 3 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km

Documento assinado digitalmente

gov.br MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:10:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliado

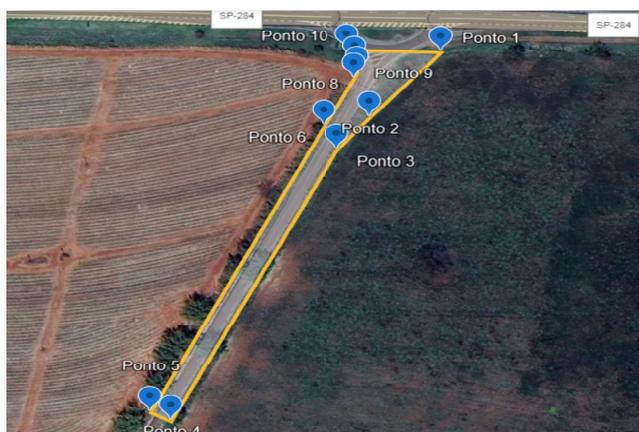


Imagem 4 – Localização do terreno avaliado



Imagem 5 – Localização do terreno avaliado

Documento assinado digitalmente
gov.br MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:12:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Secretaria de Gabinete-GAP

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Cidade Paraguaçu Paulista	Estado São Paulo	Folha 01/01
-------------------------------------	----------------------------	-----------------------

LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

1 Identificação		2 Objetivo	
IMÓVEL RURAL – TERRENO		2.1 Modalidade	2.2 Finalidade
Terreno com benfeitoria de pavimentação.		<input type="checkbox"/> Venda	DOAÇÃO
Proprietário		<input type="checkbox"/> Locação	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA		<input type="checkbox"/> Seguro	
		<input checked="" type="checkbox"/> Outros	
Endereço do Imóvel			
Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado esquerdo, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.			
Outros Complementos	Bairro	Cidade	Estado
Estrada para Cardoso de Almeida	Área Rural	PARAGUAÇU PAULISTA	SP

3 Caracterização da Região			
Usos Predominantes			
<input type="checkbox"/> Instituição de Saúde	Infra-Estrutura	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação	Equip. Comunitários
<input type="checkbox"/> Resid. Multifamiliar	<input type="checkbox"/> Água	<input type="checkbox"/> Coleta de lixo	<input type="checkbox"/> Escola
<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Esgoto	<input type="checkbox"/> Gás	<input type="checkbox"/> Saúde pública
<input checked="" type="checkbox"/> Rural	<input type="checkbox"/> Energia Elétrica	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo	<input type="checkbox"/> Comércio
	<input type="checkbox"/> Telefone		<input type="checkbox"/> Segurança pública
4 Terreno			
Forma	Topografia	Situação	Superfície
IRREGULAR	NÍVEL	ZONA RURAL	SECA
Quota Ideal			
Área (m²) - SECA	Frente (m)	Fundos (m)	Lateral Direita (m)
3.062,37	43,05	116,89	165,70
	Lateral Esquerda(m)		
	67,82		
Área Terreno		Área Construção	
Área privativa	3.062,37 m²		m²
Benfeitorias	787,72 m²		m²
Total	3.062,37 m²		m²

Benfeitorias
O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

6 Avaliação			
Terreno	Benfeitorias (Uso)	Benfeitorias (Desuso)	
Áreas (m²)	3.062,37	787,72	
Valor (R\$/m²)	R\$ 5,50	R\$ 50,00	
Produto (R\$)	R\$ 16.843,03	R\$ 39.386,00	
Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias) R\$ 56.229,03 (Cinquenta e seis mil e Duzentos e vinte e nove reais e Três centavos).			
Avaliação total	Extenso		
R\$ 56.229,03	Cinquenta e seis mil e Duzentos e vinte e nove reais e Três centavos		

7 Observações
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Método Comparativo de Mercado.
TERRENO = Valor de R\$ 56.229,03 justifica – se tendo em vista as considerações apresentadas no presente laudo.

27 | 06 | 24
Data

Eng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880
Documento assinado digitalmente
gov.br MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 07:57:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620
842
Assinado de forma digital por ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842
Dados: 2024.07.03 14:35:29 -03'00'



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

2 – SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais com benfeitorias para fins de doação.

4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado esquerdo, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 3.062,37 m², com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.508.829,800 m e E=546.721,128 m; distante 38,04m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 844+9,459, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 43,05 m, com azimute de 152°03'51" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.508.791,770 m e E=546.741,294 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 6,52 m, com azimute de 289°44'29" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,971 m e E=546.735,159 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 8,11 m, com azimute de 274°31'12" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,610 m e E=546.727,077 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,55 m, com azimute de 267°52'35" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,071 m e E=546.712,535 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 22,40 m, com azimute de 267°15'41" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N=7.508.793,001 m e E=546.690,164 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,24 m, com azimute de 274°11'34" até encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N=7.508.794,188 m e E=546.673,971 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 14,22 m, com azimute de 284°34'31" até encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N=7.508.797,766 m e E=546.660,213 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 31,58 m, com azimute de 283°37'57" até encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N=7.508.805,208 m e E=546.629,527 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 30,40 m, com azimute de 276°54'37" até encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,866 m e E=546.599,343 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 24,06 m, com azimute de 271°07'31" até encontrar o Ponto 11, definido pela coordenada UTM N=7.508.809,338 m e E=546.575,292 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 16,63 m, com azimute de 266°13'10" até encontrar o Ponto 12, definido pela coordenada UTM N=7.508.808,242 m e E=546.558,698 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 109,82 m, com azimute de 83°50'19" até encontrar o Ponto 13, definido pela coordenada UTM N=7.508.820,028 m e E=546.667,880 m, deste, segue confrontando neste trecho , com distância de 7,37 m, com azimute de 41°57'18" até encontrar o Ponto 14, definido pela coordenada UTM N=7.508.825,511 m e E=546.672,809 m, deste, segue



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

confrontando neste trecho com , com distância de 48,51 m e azimute de 84°55'40" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 3.062,37 m² (Três mil e sessenta dois metros quadrados, trinta e sete decímetros quadrados.)

5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 464, lado esquerdo, estrada para Cardoso de Almeida, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista

5.2 - BENFEITORIAS:

O terreno possui como benfeitorias a pavimentação em parte da área avaliada.

5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km e fica localizado na Estrada para Cardoso de Almeida.

- O terreno se trata de uma estrada rural pavimentada para acesso a diversos distritos localizadas no município de Paraguaçu Paulista.

- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 56.229,03 (Cinquenta e seis mil e Duzentos e vinte e nove reais e Três centavos)**.

ANEXOS:

Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.

Anexo II – Croqui do imóvel avaliando.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Anexo I – Relatório Fotográfico



Imagem 1 – Frente do terreno – Entrada pela Rodovia SP 284 Krr



Imagem 2 – Vista para a Rodovia SP 284 Km



Imagem 3 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km

Documento assinado digitalmente
gov.br MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:10:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliando



Imagem 4 – Localização do terreno avaliado

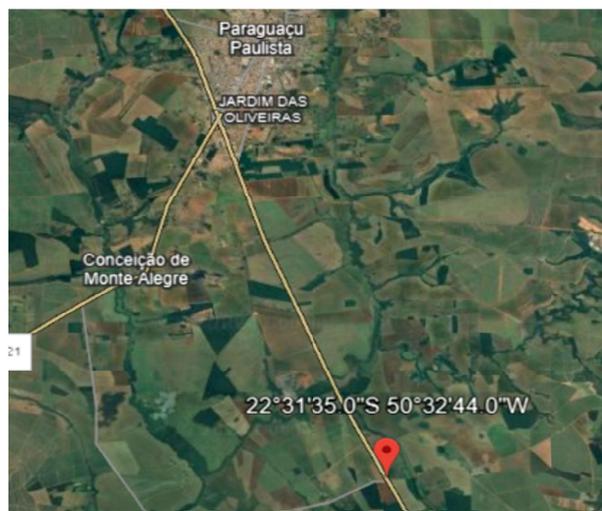


Imagem 5 – Localização do terreno avaliado

Documento assinado digitalmente



MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:12:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Secretaria de Gabinete-GAP

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Cidade Paraguaçu Paulista	Estado São Paulo	Folha 01/01
-------------------------------------	----------------------------	-----------------------

LAUDO DE AVALIAÇÃO – FOLHA RESUMO

1 Identificação IMÓVEL RURAL – TERRENO NU Terreno sem benfeitorias	2 Objetivo 2.1 Modalidade <input type="checkbox"/> Venda <input type="checkbox"/> Locação <input type="checkbox"/> Seguro <input checked="" type="checkbox"/> Outros	2.2 Finalidade DOAÇÃO
Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA		

Endereço do Imóvel
Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 468, lado esquerdo, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

Outros Complementos Entrada da Pedreira Siqueira	Bairro Área Rural	Cidade PARAGUAÇU PAULISTA	Estado SP
---	-----------------------------	-------------------------------------	---------------------

3 Caracterização da Região			
Usos Predominantes	Infra-Estrutura		Equip. Comunitários
<input type="checkbox"/> Instituição de Saúde	<input type="checkbox"/> Água	<input type="checkbox"/> Pavimentação	<input type="checkbox"/> Escola
<input type="checkbox"/> Resid. Multifamiliar	<input type="checkbox"/> Esgoto	<input type="checkbox"/> Coleta de lixo	<input type="checkbox"/> Saúde pública
<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Energia Elétrica	<input type="checkbox"/> Gás	<input type="checkbox"/> Comércio
<input checked="" type="checkbox"/> Rural	<input type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo	<input type="checkbox"/> Segurança pública

4 Terreno				
Forma IRREGULAR	Topografia -	Situação ZONA RURAL	Superfície SECA	Quota Ideal

Área (m²) - SECA	Frente (m)	Fundos (m)	Lateral Direita (m)	Lateral Esquerda(m)
961,42	15,30	6,57	58,61	64,62

Área Terreno		Área Construção	
Área privativa	961,42 m²		m²
Benfeitorias			m²
Total	961,42 m²		m²

Benfeitorias
O terreno não possui benfeitorias na área avaliada.

6 Avaliação			
Terreno	Benfeitorias (Uso)	Benfeitorias (Desuso)	
Áreas (m²)	961,42		
Valor (R\$/m²)	R\$ 6,50		
Produto (R\$)	R\$ 6.249,23		
Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias) R\$ 6.249,23 (Seis mil e Duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).			
Avaliação total	Extenso		
R\$ 6.249,23	Seis mil e Duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos		

7 Observações
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Método Comparativo de Mercado.
TERRENO = Valor de R\$ 6.249,23 justifica – se tendo em vista as considerações apresentadas no presente laudo.27 | 06 | 24
DataEng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880

Documento assinado digitalmente
 MYLENA BELLI
 Data: 01/07/2024 07:57:59-0300
 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

ANTONIO TAKASHI
 SASADA:09978620
 842

Assinado de forma digital por ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842 Dados: 2024.07.03 15:04:40 -03'00'



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - PROPRIETÁRIO:

Município de Paraguaçu Paulista.

2 - SOLICITANTE:

EIXO SP Concessionária de Rodovias S/A.

3 - OBJETIVO:

Determinação de valor de mercado de áreas públicas rurais sem benfeitorias para fins de doação.

4 - MÉTODO AVALIATÓRIO:

Método Comparativo de Dados de Mercado.

5 - CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um TERRENO sem benfeitorias, consistente no MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Área Rural, Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 468, lado esquerdo, entrada da Pedreira Siqueira, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista, com área de 961,42 m², com as seguintes linhas de divisa:

Início no Ponto 1, definido pela coordenada UTM N=7.512.639,290 m e E=544.893,968 m; distante 38,50m do eixo da pista existente na perpendicular da estaca 1055+14,373, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 15,59 m, com azimute de 156°23'17" até encontrar o Ponto 2, definido pela coordenada UTM N=7.512.625,005 m e E=544.900,212 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 61,35 m, com azimute de 247°00'06" até encontrar o Ponto 3, definido pela coordenada UTM N=7.512.601,036 m e E=544.843,740 m, deste, segue confrontando neste trecho, com distância de 15,57 m, com azimute de 333°18'47" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N=7.512.614,951 m e E=544.836,745 m, deste, segue confrontando neste trecho com, com distância de 62,18 m e azimute de 66°57'29" até encontrar o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 961,42 m² (Novecentos e sessenta e um metros quadrados, quarenta e dois decímetros quadrados.)

5.1 - ACESSO AO IMÓVEL:

O acesso ao imóvel se dá pela Rodovia Manílio Gobbi SP-284 Km 468, lado esquerdo, entrada da Pedreira Siqueira, no sentido de Assis a Paraguaçu Paulista.

5.2 - BENFEITORIAS:

O imóvel avaliado não possui benfeitorias.

5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

- O terreno possui fácil acesso à Rodovia SP-284 Km.

- O terreno se trata de uma estrada rural para acesso a diversas propriedades localizadas no município de Paraguaçu Paulista.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

- Segundo pesquisa local, a partir de informações obtidas com respeito a valores ofertados aos imóveis locais e algumas comercializações ocorridas no período recente, concluímos que não existe muita oferta de imóveis similares na região e sua maioria é de propriedade do próprio Município.

6. - VALOR DE MERCADO:

Com base no exposto, localização, preço de mercado atual e a experiência em avaliações recentes, podem definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 6.249,23 (Seis mil e Duzentos e quarenta e nove reais e Vinte e três centavos)**

ANEXOS:

Anexo I – Relatório Fotográfico do imóvel avaliado.
Anexo II – Croqui do imóvel avaliado.

Paraguaçu Paulista, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Anexo I – Relatório Fotográfico



Imagem 1 – Frente do lote – Entrada pela Rodovia SP 284 Km



Imagem 2 – Vista da Entrada pela Rodovia SP 284 Km

Documento assinado digitalmente



MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:10:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO II – Croqui de localização do imóvel avaliando

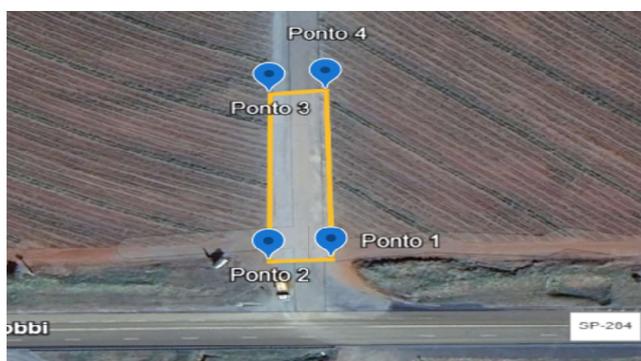


Imagem 3 – Localização do terreno avaliado



Imagem 4 – Localização do terreno avaliado

Documento assinado digitalmente

gov.br
MYLENA BELLI
Data: 01/07/2024 08:12:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eng.ª Mylena Belli
CREA/SP: 5071006880



LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

[Atualizada até a Emenda Nº 37, de 27-11-2023](#)

(Em 17/06/2015 decisão de ADI julgada procedente pelo TJ SP promoveu alteração no texto do inc.XV, art. 114)
(Em 27/09/2019 decisão de ADI julgada procedente pelo TJ SP julgou inconstitucional Emenda LOM nº 35/2018)

SUMÁRIO

Mensagem	
Preâmbulo	
TÍTULO I	DOS PRINCÍPIOS GERAIS – Arts. 1º a 6º
TÍTULO II	DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I	Das Competências Privativas – Art. 7º
CAPÍTULO II	Das Competências Comuns – Art. 8º
CAPÍTULO III	Das Competências Concorrentes – Art. 9º
CAPÍTULO IV	Da criação, Modificação, Supressão e Organização de Distritos – Arts. 10 a 11
TÍTULO III	DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO I	Do Poder Legislativo
SEÇÃO I	Da Câmara dos Vereadores – Arts. 12 a 13
SEÇÃO II	Das Atribuições da Câmara de Vereadores – Arts. 14 a 15
SEÇÃO III	Da Estrutura – Art. 16
Subseção I	Do Presidente – Arts. 17 a 18
Subseção II	Da Mesa Diretora – Arts. 19 a 23
Subseção III	Do Plenário – Art. 24
Subseção IV	Das Comissões – Arts. 25 a 27
SEÇÃO IV	Do Funcionamento – Arts. 28 a 31
SEÇÃO V	Dos Vereadores – Art. 32
Subseção I	Da Posse – Art. 33
Subseção II	Do Exercício e da Interrupção do Mandato – Arts. 34 a 35
Subseção III	Dos Direitos e Deveres – Arts. 36 a 37
Subseção IV	Das Incompatibilidades – Art. 38
Subseção V	Da Remuneração – Art. 39
Subseção VI	Da Responsabilidade – Arts. 40 a 41
Subseção VII	Da Extinção do Mandato – Art. 42
Subseção VIII	Da Cassação do Mandato – Arts. 43 a 46
Subseção IX	Do Suplente – Arts. 47 a 48
SEÇÃO VI	Do Processo Legislativo
Subseção I	Disposições Gerais – Arts. 49 a 51
Subseção II	Da Emenda à Lei Orgânica – Arts. 52 a 53
Subseção III	Das Leis Complementares – Art. 54
Subseção IV	Das Leis Ordinárias – Arts. 55 a 58
Subseção V	Dos Decretos Legislativos e das Resoluções – Arts. 59 a 60
Subseção VI	Das Emendas – Art. 61
SEÇÃO VII	Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial – Arts. 62 a 64
CAPÍTULO II	Do Poder Executivo
SEÇÃO I	Disposições Gerais – Arts. 65 a 66



dos membros do colégio eleitoral distrital.

Parágrafo Único - A lei que aprovar a suspensão redefinirá o perímetro do distrito do qual se originara o distrito suprimido.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO SEÇÃO I

DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 12 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara de Vereadores de Paraguaçu Paulista, composta por representantes do povo, eleitos no Município em pleito direto, pelo sistema proporcional de voto, para um mandato de quatro anos.

Art. 13 - O número de vereadores será fixado pela Constituição federal, processando-se o pleito municipal, sob o comando das normas da legislação eleitoral e partidária em vigor na época das eleições e segundo as instruções das Cortes Eleitorais (Tribunal Regional e Superior Tribunal Eleitoral).

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista fica composta por 13 (treze) Vereadores a partir da Legislatura 2009/2012. *(incluído por meio da Emenda a LOM nº 29/11)*

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 14 - Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de interesse local, especialmente:

I - legislar sobre tributos municipais, isenções, anistias fiscais, remissão de dívidas e suspensão de cobrança da dívida, obedecidas às restrições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à renúncia de receita;

II - votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, nos moldes e nos prazos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e conforme normas técnicas e regras modernas de peças orçamentárias, principalmente quanto à fixação da estimativa de receita e previsão das despesas;

III - votar, entre outras, as leis: Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano, Plano Diretor, Parcelamento do Solo Urbano ou de Expansão Urbana, Uso e Ocupação do Solo Urbano e de Expansão Urbana, Código de Obras e Código de Posturas, todos revestidos dos instrumentos e procedimentos preconizados pelo Estatuto da Cidade, para o uso adequado do solo urbano e o crescimento sustentado do perímetro urbano, em conciliação com os interesses rurais;

IV - deliberar sobre a obtenção e a permissão de serviços públicos, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;

V - autorizar subvenções;

VI - deliberar sobre a concessão e a permissão de serviços públicos, bem como sobre a concessão de obras públicas;

VII - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

VIII - deliberar sobre a permissão e a concessão de uso e sobre a concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais;

IX - regular o depósito das disponibilidades do Município, observando o que estabelece a Constituição Federal;

X - autorizar a alienação de bens imóveis, vedada a doação sem encargo;

XI - autorizar consórcios com outros Municípios, convênios, termos de colaboração e termos de fomento com terceiros; *(redação dada pela Emenda nº 31, de 05/09/2017)*

XII - legislar sobre alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XIII - estabelecer os critérios para a delimitação do perímetro urbano;

XIV - instituir e delimitar as zonas urbanas e de expansão urbana, observando, quando for o caso, a legislação federal;

XV - elaborar o Projeto de Lei, por intermédio da Mesa Diretora e deliberar sobre os subsídios dos agentes políticos locais (Prefeito, Vice, Vereadores e Secretários Municipais), obedecidos os limites constitucionais e as disponibilidades orçamentárias, bem como a



Secretaria de Gabinete-GAP

Art. 161 - A lei autorizadora para a aquisição e bem imóvel será específica, com a descrição do bem e a indicação dos dados relativos ao título de propriedade.

Art. 162 - Tomadas as cautelas de estilo e observado, no que couber, o exigido para aquisição de bem imóvel, o Município pode adquirir direitos possessórios, quando necessários.

Art. 163 - Os bens municipais podem ser utilizados por terceiros, desde que não haja afronta ao interesse público e sejam atendidas as disposições legais, mediante cessão a título precário, por ato da Chefia do Executivo, na forma do disposto no art. 165 desta Lei.

Art. 164 - O uso dos bens municipais poderá ser transferido a terceiros por permissão ou concessão, precedidos de concorrência, com exceção dos bens de uso comum e os bens especiais.

Parágrafo Único - São vedadas a locação, o comodato e o aforamento, quando o Município for o proprietário do bem.

Art. 165 - A permissão de uso será outorgada a título precário, sem prazo e por decreto.

Parágrafo Único - No decreto serão estabelecidas todas as condições da outorga e as obrigações e direitos dos partícipes, consoante previsto no edital e na proposta vencedora.

Art. 166 - A concessão de uso será outorgada por contrato, precedida de autorização legislativa.

Parágrafo Único - No contrato serão estabelecidas todas as condições da outorga e os direitos e obrigações das partes conforme previsto na lei autorizadora, no edital e na proposta vencedora.

Art. 167 - A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades públicas, governamentais ou assistências.

Art. 168 - A utilização dos bens municipais por terceiros será sempre remunerada, salvo interesse público devidamente justificado, consoante valor de mercado.

§1º - A remuneração será reajustada anualmente, segundo os índices oficiais.

§2º - O pagamento não libera o usuário de outras responsabilidades, a exemplo das tributárias.

Art. 169 - Revogado

Art. 170 - A alienação de bens municipais, sempre subordinadas a existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação por entidade idônea e devida autorização do Poder Legislativo e obedecerá às normas estabelecidas nos artigos 17 a 19 da Lei Geral de Licitações:

I - Revogado

II - Revogado

§ 1º - Revogado

§2º - A inobservância dessas regras tornará nulo o ato de transferência, sem prejuízo da responsabilização da autoridade que determinar a transferência.

§3º - Quando se tratar de alienação de bem de uso comum do povo, ou de uso especial, a lei autorizadora há de promover a desafetação do bem e seu ingresso na categoria dos bens dominicais.

Art. 171 - O pedido de autorização legislativa para a alienação de bem imóvel deverá ser específico e estar acompanhado do competente arrazoado onde o interesse público resulte devidamente justificado e do necessário laudo de avaliação, sob pena de arquivamento.

Art. 172 - O Município deve preferir a concessão de uso à alienação de seus bens,